DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
Caraguatatuba

Ano I • nº 038 • quinta-feira, 19 de julho de 2018 • Diário Oficial Eletrônico do Município de Caraguatatuba • www.caraguatatuba.sp.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 2.420, DE 18 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências."

Autor: Órgão Executivo

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2019, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária e dispõe sobre assuntos determinados pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

§ 1º Integram a presente lei os seguintes anexos:

GRUPO I

a) Anexo I: Receita Total Estimada;

b) Anexo II: Detalhamento das Ações por Programa;

c) Anexo III: Detalhamento dos Programas e Ações por Órgão.

GRUPO II: Metas Fiscais, contendo os demonstrativos:

a) Tabela 1: Metas Anuais;

b) Tabela 2: Avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

c) Tabela 3: Metas Fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores, e a memória e metodologia de cálculo das fontes de receita e despesa;

d) Tabela 4: Evolução do Patrimônio Líquido;

e) Tabela 5: Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação dos ativos;

f) Tabela 6: Receitas e Despesas previdenciárias do Regime Próprio de Previdência Social;

g) Tabela 7: Projeção Atuarial e avaliação da situação financeira do Regime Próprio de Previdência Social;

h) Tabela 8: Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

i) Tabela 9: Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

j) Tabela 10: Riscos Fiscais, contendo o demonstrativo de riscos fiscais e providências a serem tomadas.

§ 2º As metas físicas e os custos financeiros estabelecidos no Plano Plurianual para o exercício de 2019 poderão ser aumentados ou diminuídos, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas, bem como para atender as necessidades da população.

Art. 2º A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da Administração Direta e Indireta, observando-se os seguintes objetivos principais:

I - Aplicar celeridade e eficácia aos serviços públicos;

II - Atender às demandas logísticas do município;

III - Atingir os índices de desenvolvimento e formar indivíduos colaborativos;

IV - Ampliar os serviços prestados visando melhorar a qualidade de vida através de ações esportivas, sociais e de saúde;

V - Aumentar a oferta turística da cidade, garantindo acesso a todos.

Art. 3º A Câmara Municipal deverá enviar sua proposta Orçamentária ao Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária ao Legislativo.

Parágrafo único. O Poder Executivo colocará à disposição da Câmara Municipal até 60 (sessenta) dias antes do prazo de encaminhamento do projeto de lei orçamentária, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2019, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 4º O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta lei, ao artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º e 8º, da Constituição Federal, à Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e, obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas para cada fonte de recursos, abrangendo os Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e seus Fundos.

§ 1º A Lei Orçamentária Anual compreenderá:

I – o orçamento fiscal;

II – o orçamento da seguridade social.

§ 2º Na execução do orçamento deverá ser indicado na receita e na despesa o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

§ 3º Na execução do orçamento deverá ser indicada em cada rubrica da receita e em cada dotação da despesa a fonte de recursos, bem como o código de aplicação, que se caracteriza como detalhamento da fonte de recursos.

Art. 5º A proposta orçamentária para o ano 2019 conterá as

metas e prioridades estabelecidas no anexo II que integra esta lei e ainda as seguintes disposições:

I – as unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;

II – na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

III – as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em maio de 2018, observando a tendência de inflação projetada;

IV – não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas as por antecipação da receita orçamentária;

V– os recursos legalmente vinculados à finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único. Os projetos a serem incluídos na Lei Orçamentária Anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 6º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no "*caput"* do artigo 9°, e no inciso II, do § 1º, do artigo 31, todos da Lei Complementar n° 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º Excluem do "*caput*" deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do Município e as despesas destinadas ao pagamento de serviços da dívida, bem como buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I – alimentação escolar;

II – atenção à saúde da população;

III – pessoal e encargos sociais;

IV – com a preservação do Patrimônio Público, conforme prevê o disposto no artigo 45, da Lei Complementar n° 101/2000;

V – sentenças judiciais;

VI – projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;

VII – transferências de convênios.

§ 2º Na hipótese de ocorrência do disposto no "*caput*" deste artigo, o Poder Executivo comunicará o Poder Legislativo o correspondente montante que caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, acompanhado da devida memória de calculo e da justificação do ato.

§ 3º O Poder Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, publicará ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do "*caput*" deste artigo, caberá ao respectivo órgão na limitação de empenho e movimentação financeira.

Art. 7º Até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, o Poder Executivo, por meio da Secretaria de Fazenda, editará Portaria estabelecendo a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 8º Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, que importem em renúncia de receita, deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes.

Parágrafo único. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário e não tributário, poderão não ser ajuizadas as ações ou execuções fiscais dos respectivos créditos de valores consolidados iguais ou inferiores ao que disciplina a lei municipal específica, não se constituindo como renúncia de receita.

Art. 9º O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I – a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II – a criação, aumento e a extinção de cargos ou empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;

III – o provimento de cargos ou empregos e contratações de emergências estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente.

§ 1º As alterações previstas neste artigo somente ocorrerão se houver dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrente, e estiverem atendidos os requisitos e os limites estabelecidos pela Lei Complementar n° 101/2000.

§ 2º Fica o Executivo ainda autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao Poder Público Municipal.

Art. 10. O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com os onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o percentual de 60% (sessenta por cento) apurado sobre a receita corrente líquida do exercício.

§ 1º O limite de que trata este artigo está assim dividido:

I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 2º Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II – relativas a incentivos à demissão voluntária;

III – decorrentes de decisão judicial e da competência de

período anterior a que trata o "*caput*" deste artigo;

IV – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º, do art. 201 da Constituição Federal;

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

§ 3º O Executivo adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas de pessoal, caso estas ultrapassem os limites estabelecidos na L.C.101/00:

I – redução de vantagens concedidas a servidores;

II – redução ou eliminação das despesas com horas-extras;

III – exoneração de servidores ocupantes de cargos ou empregos em comissão;

IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 11. No exercício de 2019, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos nos incisos I e II, do § 1º, do artigo anterior desta lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, devidamente comprovada.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "*caput*" deste artigo, é de exclusiva competência do Senhor Prefeito Municipal.

Art. 12. Para efeito de registros contábeis, as despesas com terceirização de mão-de-obra a ser contabilizada como "Outras despesas com pessoal", de que trata o § 1º, do artigo 18, da Lei Complementar 101/2000, referem-se à contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com as atividades ou funções previstas no Plano de Cargos ou Empregos dos Servidores Públicos Municipais, ou ainda, atividades inerentes à Administração Pública Municipal, desde que, caracterizem a substituição de servidores públicos e, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

§ 1º Ficará descaracterizada a substituição de servidores quando a contratação dos serviços envolver, também, o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos próprios do contratado e de terceiros.

§ 2° Quando a contratação dos serviços guardar a característica descrita no parágrafo anterior, a despesa não deverá ser classificada em "34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização", onerando outros elementos de despesas.

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante aquela cujo montante não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II, do artigo 24, da Lei n° 8.666, de 1993, alterada pela Lei n° 9.648, de 1998.

Art. 14. O Poder Executivo poderá submeter ao Legislativo, projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I – revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções, inclusive com relação à progressividade do IPTU, e/ou instituir taxas e contribuições criadas por legislação federal;

II – revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;

III – revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município;

IV – atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário;

V – aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos;

VI – incentivo ao pagamento dos tributos em atraso, com renúncia de multas e/ou juros de mora.

Art. 15. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. A reserva de contingência será identificada pelo código 9.9.99.99.99 em relação ao Executivo, e equivalerá a 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, e 9.9.99.99.00 em relação ao Regime Próprio de Previdência Municipal e será desdobrada para atender as seguintes finalidades:

I – cobertura de créditos adicionais suplementares;

II – atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos; e/ou,

III - nas despesas com pessoal.

Art. 16. O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal a:

I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas inicialmente fixadas, efetuando transposições, remanejamentos e transferências de uma categoria de programação para outra ou de um órgão orçamentário para outro, nos termos da legislação em vigor, utilizando como fonte de recursos, desde que não comprometidos:

a) o excesso ou o provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

b) o superávit financeiro do exercício anterior;

c) o superávit orçamentário;

d) a reserva de contingência, depois de esgotados os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" deste inciso;

e) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei, e o produto de operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 17. Fica ainda o Executivo autorizado a desdobrar, por Decreto, as dotações do orçamento de 2019, em quantas fontes

de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como reintegrá-las quando necessário, desde que seja preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo único. O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, excluem-se do conceito de suplementação, conforme dispõe o inciso VI, do art. 167 da Constituição Federal e, portanto, não são considerados no percentual de autorização constante do inciso III, do artigo 15, desta Lei.

Art. 18. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária de 2019 com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros extraordinários, só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

Art. 19. O excesso, ou o provável excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º, da Lei 4.320/1964, será apurado em cada fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida no parágrafo único, do artigo 8º, e no inciso I, do artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20. Os repasses mensais de recursos ao Poder Legislativo serão estabelecidos de forma a garantir o perfeito equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, obedecendo-se às disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 21. A concessão de subvenções sociais e auxílios a instituições sem fins lucrativos, que prestem serviços nas áreas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltada para o fortalecimento do associativismo municipal, dependerão de autorização legal e seja firmado termo pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de contas bem como o valor de repasse.

§ 1º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos estatutários de sua criação, e deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, ou na forma estabelecida pelo Executivo constante do termo respectivo.

§ 2º A Administração Municipal poderá adotar medidas visando a implantação da Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, no que couber, ficando autorizada a adequar a presente lei às necessidades apresentadas.

Art. 22. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderá ser realizado:

I – caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II – se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III – sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere;

IV – se houver previsão na lei orçamentária.

Art. 23. As obras em andamento e a conservação do Patrimônio Público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.

Parágrafo único. A inclusão de novos projetos no orçamento somente será possível se estiver previsto no PPA e na LDO, e após adequadamente atendidos os em andamento, observados o disposto no "*caput*" deste artigo.

Art. 24. Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Art. 25. Na execução do orçamento, deverá obrigatoriamente ser utilizado na classificação da receita e da despesa o código de aplicação, devendo ainda classificar as despesas até o nível de subelemento, sendo optativo o desdobramento do subelemento.

Art. 26. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual por meio de seus órgãos da Administração Direta ou Indireta para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 27. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 18 de junho de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO I - RECEITA TOTAL ESTIMADA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	2019
1100000000	Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	172.599.200,00
1200000000	Contribuições	29.193.000,00
1300000000	Receita Patrimonial	8.577.000,00
1700000000	Transferências Correntes	425.917.743,00
1900000000	Outras Receitas Correntes	11.912.178,00
2000000000	Receitas de Capital	30.222.532,00
7000000000	Receitas Correntes Intra-orçamentárias	24.005.002,00
9170000000	Dedução da Receita	(38.152.400,00)
	Total da Receita Líquida	**664.274.255,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE AÇÕES POR PROGRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - Exercício 2019

Programa : **0049 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS**

Objetivo : ATENDER AS CONDENAÇÕES JUDICIAIS E EFETUAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRAÍDA.

Justificativa : GARANTIR O PAGAMENTO INTEGRAL DO MAPA DE PRECATÓRIO EM OBEDIÊNCIA A DECISÃO JUDICIAL E DA DÍVIDA CONTRAÍDA EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Público Alvo : REQUERENTES.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL DE PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAIS	PERCENTUAL	100	100
PERCENTUAL DO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS PROTOCOLADOS	PERCENTUAL	100	100

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
0001	PRECATÓRIO JUDICIÁRIO	PERCENTUAL	100	5.901,00
0002	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL	PERCENTUAL	100	6.811.000,00
0003	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	PERCENTUAL	100	2.000,00
0005	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	PERCENTUAL	100	2.500.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**9.318.901,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE AÇÕES POR PROGRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - Exercício 2019

Programa : **0088 RESERVA LEGAL DO RPPS**

Objetivo : PROVISIONAR RESERVAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS.

Justificativa : ASSEGURAR O CUSTEIO DO RPPS, DE ACORDO COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS E COM O CÁLCULO ATUARIAL.

Público Alvo : SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL DE CONSTITUIÇÃO DA RESERVA LEGAL	PERCENTUAL	100	100

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	100	15.800.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**15.800.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE AÇÕES POR PROGRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - Exercício 2019

Programa : **0099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

Objetivo : PROVISIONAR RESERVAS PARA COBRIR PASSIVOS CONTINGENTES E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Justificativa : PROVISÃO DE RESERVA PARA ABSORVER PASSIVOS CONTINGENTES E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Público Alvo : ÓRGÃOS MUNICIPAIS E POPULAÇÃO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE DA RESERVA	PERCENTUAL	100	100

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	UNIDADE	100	3.321.372,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**3.321.372,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE AÇÕES POR PROGRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - Exercício 2019

Programa : **0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**

Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
ABERTURA DE NOVOS PROCESSOS	UNIDADE	1159	2002

CRIANÇAS ATENDIDAS NO PROJETO TRÂNSITO LEGAL	UNIDADE	1563	1740
EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO	PERCENTUAL	91	92
NÚMERO DE ATENDIMENTOS/ANO NO CIAPI (IDOSO E PCD)	UNIDADE	80450	84500
NÚMERO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS ATRAVÉS DE SERVIÇOS SOCIAIS	UNIDADE	30000	35000
NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS ATRAVÉS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	UNIDADE	120	120
NÚMERO DE IMÓVEIS REGULARIZADOS	UNIDADE	3000	3500
NÚMERO DE INSCRIÇÕES DE LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO	UNIDADE	81087	82262
NÚMERO DE LEIS APROVADAS	UNIDADE	120	130
NÚMERO DE RECLAMAÇÕES RECEBIDAS ATRAVÉS DA OUVIDORIA MUNICIPAL	UNIDADE	3508	2807
Número de inscrições de lançamento imobiliário	UNIDADE	81087	82262
PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS (PENSIONISTAS E INATIVOS)	UNIDADE	445	498
PERCENTUAL DE ARRECADAÇÃO DE IPTU	PERCENTUAL	67	68
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CHEFE DO EXECUTIVO	PERCENTUAL	100	100
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO	PERCENTUAL	100	100
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA	PERCENTUAL	100	100
PERCENTUAL DE INADIMPLÊNCIA DE IPTU	PERCENTUAL	33	28
PERCENTUAL DE LEGISLAÇÃO ATUALIZADA E DIGITALIZADA	PERCENTUAL	100	100
PERCENTUAL DE PREGÕES EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DE COMPRAS REALIZADAS	PERCENTUAL	57	70
PERCENTUAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PERCENTUAL	65	70
PROJETOS APROVADOS	UNIDADE	240	733
PUBLICIDADE DAS AÇÕES DA PREFEITURA	PERCENTUAL	100	100
QUILOMETRAGEM DE CICLOVIAS E CICLOFAIXAS	KM	43500	49000
REDUÇÃO DO NÚMERO DE ACIDENTES	UNIDADE	298	293
percentual de inadimplência de iptu	PERCENTUAL	33	32

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2045	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO	UNIDADE	2	500.000,00
2046	APOIO A COMDEC	UNIDADE	1	733.950,00
2066	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FIDA	UNIDADE	120	1.800.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE AÇÕES POR PROGRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - Exercício 2019

Programa : **0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**

2072	MANUTENÇÃO DO CARAGUAPREV	UNIDADE	1	4.200.000,00
2073	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	UNIDADE	622	26.870.000,00
2077	MANUTENÇÃO DA FUNDACC	UNIDADE	100	3.860.000,00
2153	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	MENSAL	10	65.000,00
2153	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	PERCENTUAL	100	2.900.000,00
2153	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	PERCENTUAL	100	71.662,50

2153	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	PERCENTUAL	100	50.000,00
2160	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	1	33.000,00
2266	APOIO DO COMUS	UNIDADE	1	2.625,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	9.122.655,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	24.620.000,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	4.203.525,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	11.146.200,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	2.373.018,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	3.942.903,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	16.500.000,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	5.074.000,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	3.500.000,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	13.478.000,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	46.997.058,81
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	17.150.000,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	3.450.000,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	1.875.686,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	596.000,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	1.582.827,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	2.462.342,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	9.009.087,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	UNIDADE	1	2.098.628,00
2269	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	UNIDADE	1	3.200.000,00
2288	APOIO AOS CONSELHOS	UNIDADE	3	8.000,00
2330	APOIO ADMINISTRATIVO AO COMAS (FMAS)	UNIDADE	1	25.000,00
2331	MANUTENÇÃO DO FMDCA	UNIDADE	70	40.000,00
2332	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE	1200	483.000,00
2333	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR	UNIDADE	1	3.100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE AÇÕES POR PROGRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - Exercício 2019

Programa : **0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**

2334	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	UNIDADE	1	134.000,00
2341	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	UNIDADE	1	860.000,00
2344	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	UNIDADE	1	19.706.922,00
2355	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GEOTECNOLOGIAS	PONTOS	100	3.489.500,00
2355	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GEOTECNOLOGIAS	PONTOS	100	1.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**248.218.689,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE AÇÕES POR PROGRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - Exercício 2019

Programa : 0149 **DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA**

Objetivo : ATENDER AS DEMANDAS LOGÍSTICAS DO MUNICÍPIO.

Justificativa : DIMINUIR AS LACUNAS EXISTENTES ENTRE O PODER PÚBLICO E A POPULAÇÃO, GARANTINDO ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS.

Público Alvo : POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS	TONELADAS	192800	106417.8
CONSTRUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA AMBIENTAL E DE PRESERVAÇÃO	UNIDADE	2	4
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DE ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS	UNIDADE	1	3
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS EDUCACIONAIS	UNIDADE	3	2
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA ATENDIMENTO A SAÚDE	UNIDADE	1	2
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA ATENDIMENTO SOCIAL	UNIDADE	0	1
CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	UNIDADE	0	1
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM	UNIDADE	1	1
IMPLANTAÇÃO DA APA (ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO GUAXINDUBA)	PERCENTUAL	10	100
IMPLANTAÇÃO DO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)	PERCENTUAL	25	50
IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PARQUE JUQUERIQUERÊ	PERCENTUAL	10	70
NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS ATRAVÉS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	UNIDADE	120	240
NÚMERO DE IMÓVEIS REGULARIZADOS	UNIDADE	3000	3500

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1022	DESAPROPRIAÇÃO	UNIDADE	0	1.000,00
1022	DESAPROPRIAÇÃO	UNIDADE	0	1.000,00
1022	DESAPROPRIAÇÃO	UNIDADE	1	700.000,00
2041	SIM - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	PERCENTUAL	50	13.000,00
2270	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PARA INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E DE PRESERVAÇÃO	UNIDADE	9	4.884.455,00
2272	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS EDUCACIONAIS E ESPORTIVOS.	UNIDADE	3	2.800.000,00
2272	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS EDUCACIONAIS E ESPORTIVOS.	UNIDADE	13	840.000,00
2273	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE	UNIDADE	1	500.000,00
2274	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS.	UNIDADE	6	10.239.019,00
2275	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PARA ATENDIMENTO SOCIAL E DO IDOSO	UNIDADE	2	150.000,00
2276	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	UNIDADE	52	10.000.000,00
2281	INFRAESTRUTURA URBANA	UNIDADE	36	8.657.665,00
2283	DRENAGEM URBANA	UNIDADE	1	698.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE AÇÕES POR PROGRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - Exercício 2019

Programa : **0149 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA**

2284	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS	PERCENTUAL	25	3.088.000,00
2287	AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	PERCENTUAL	100	43.000.000,00
2303	PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - CRECHE	UNIDADE	2	3.960.000,00
2304	PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	0	1.000,00
2340	PROGRAMAS HABITACIONAIS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	UNIDADE	3740	215.000,00
2347	READEQUAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	PERCENTUAL	50	43.300,00
2349	PLANO DE COLETA SELETIVA	PERCENTUAL	100	1.010.000,00
2362	FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL	UNIDADE	1	1.000,00
2363	FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL	UNIDADE	1	1.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**90.803.439,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE AÇÕES POR PROGRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - Exercício 2019

Programa : **0150 MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO**

Objetivo : ATINGIR OS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO E FORMAR INDIVÍDUOS COLABORATIVOS.

Justificativa : DIMINUIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E TER UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E HUMANIZADA.

Público Alvo : POPULAÇÃO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
EXPANSÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO	PERCENTUAL	10	50
NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS NAS OFICINAS CULTURAIS	UNIDADE	4000	4500
NÚMERO DE ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS ATENDIDOS POR INSTITUIÇÃO FILANTRÓPICA	UNIDADE	180	180
NÚMERO DE CURSOS LIVRES OFERECIDOS	UNIDADE	6	8
NÚMERO DE ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR ATENDIDOS COM TRANSPORTE	UNIDADE	350	350
NÚMERO DE EVENTOS CULTURAIS OFERECIDOS	UNIDADE	8	10
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DOS AGRICULTORES	PERCENTUAL	10	35
PERCENTUAL DE PROFESSORES EFETIVOS COM PÓS GRADUAÇÃO	PERCENTUAL	67	71
PONTUAÇÃO DO IDEB ANOS FINAIS	PONTOS	5.3	5.5
PONTUAÇÃO DO IDEB ANOS INICIAIS	PONTOS	6.2	6.2

QUANTIDADE DE VAGAS OFERECIDAS NA CRECHE	UNIDADE	4600	4600
QUANTIDADE DE VAGAS OFERECIDAS NA PRÉ ESCOLA	UNIDADE	4178	4178
VAGAS OFERECIDAS NO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS	UNIDADE	150	150
VAGAS OFERECIDAS NO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	13728	13647

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	30	18.541.620,00
2051	SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHES	UNIDADE	22	3.600.000,00
2052	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	UNIDADE	4	15.000,00
2053	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - CRECHE	UNIDADE	1	1.000,00
2061	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	UNIDADE	24	15.637.680,00
2174	PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - CRECHE	UNIDADE	0	2.000,00
2285	APOIO AOS AGRICULTORES E PECUARISTAS	PERCENTUAL	50	40.200,00
2286	APOIO AOS PESCADORES E AQUICULTORES	PERCENTUAL	50	15.500,00
2298	FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	-70	0,00
2305	PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PRÉ ESCOLA	UNIDADE	0	2.000,00
2306	PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	0	2.000,00
2307	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PRÉ-ESCOLA	UNIDADE	1	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE AÇÕES POR PROGRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - Exercício 2019

Programa : **0150 MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO**

2308	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	0	1.000,00
2309	SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA	UNIDADE	31	630.000,00
2310	SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	30	8.300.000,00
2311	CONVÊNIO TRANSPORTE ESTADO - ENSINO FUNDAMENTAL	UNIDADE	650	525.000,00
2312	CONVÊNIO TRANSPORTE ESTADO - ENSINO MÉDIO	UNIDADE	1050	800.000,00
2316	APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	UNIDADE	166	1.400.000,00
2317	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	UNIDADE	332	2.300.000,00
2346	VALORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	UNIDADE	4500	3.805.000,00
2352	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS	UNIDADE	31	14.769.700,00
2353	MANUTENÇÃO DA EJA	UNIDADE	2	930.000,00
2356	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	UNIDADE	9731200	20.500.000,00
2364	FUNDEB - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	PERCENTUAL	100	47.700.000,00
2365	FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	PERCENTUAL	100	11.700.000,00
2366	FUNDEB - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PRÉ ESCOLA.	PERCENTUAL	0	2.000,00
2367	FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DESPESAS DA PRÉ ESCOLA.	PERCENTUAL	0	2.000,00
2368	FUNDEB - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA CRECHE .	PERCENTUAL	100	12.600.000,00
2369	FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DESPESAS DA CRECHE.	PERCENTUAL	100	13.400.000,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**177.222.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE AÇÕES POR PROGRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - Exercício 2019

Programa : 0151 **VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO "POVO CAIÇARA"**

Objetivo : AMPLIAR OS SERVIÇOS PRESTADOS VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DE AÇÕES ESPORTIVAS, SOCIAIS E DE SAÚDE.

Justificativa : CUIDAR DO MAIOR PATRIMÔNIO DA CIDADE "O POVO CAIÇARA".

Público Alvo : POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADE	12	12
AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	UNIDADE	7	8
FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS ATENDIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	UNIDADE	121	180
FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS ATENDIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	UNIDADE	654	950
NÚMERO DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALAR/MÊS	UNIDADE	33785	30000
NÚMERO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS/MÊS NA ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	485282	19000
NÚMERO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	6000	7000

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2130	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	UNIDADE	9	38.282.227,81
2250	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	PERCENTUAL	50	90.000,00
2321	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	UNIDADE	11	260.000,00
2322	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	UNIDADE	20000	700.000,00
2323	INCENTIVO AO ESPORTE	UNIDADE	17000	173.000,00
2325	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR	UNIDADE	5500	200.000,00
2326	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FMAS)	UNIDADE	950	1.014.000,00
2327	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)	UNIDADE	100	2.240.000,00
2328	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (FMAS)	UNIDADE	7000	3.400.000,00
2335	ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	12	9.297.839,88
2337	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	UNIDADE	1	5.393.210,00
2338	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	UNIDADE	1	50.000,00
2339	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	UNIDADE	1	1.000.000,00
2357	PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ALTA COMPLEXIDADE	PERCENTUAL	100	2.300.000,00
2358	PROTEÇÃO BÁSICA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	PERCENTUAL	80	730.000,00
2359	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	UNIDADE	1	24.267.775,00
2360	MANUTENÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	UNIDADE	1	1.355.583,00
2361	ATENÇÃO BÁSICA NAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	UNIDADE	1	15.082.018,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**105.835.653,69**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II - DEMONSTRATIVO DE AÇÕES POR PROGRAMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - Exercício 2019

Programa : 0152 **MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ACESSÍVEL E PROMOÇÃO DO TURISMO**

Objetivo : AUMENTAR A OFERTA TURÍSTICA DA CIDADE, GARANTINDO ACESSO À TODOS.

Justificativa : FORTALECER A ECONOMIA DO MUNICÍPIO ALIADO À AÇÕES INCLUSIVAS.

Público Alvo : POPULAÇÃO E TURISTAS.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Índice Futuro
NÚMERO DE ATENDIMENTOS NO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	UNIDADE	6000	7000
NÚMERO DE ATENDIMENTOS/ANO NO CIAPI (IDOSO E PCD)	UNIDADE	80450	83350
NÚMERO DE EMISSÕES DE AUTORIZAÇÕES PARA VEÍCULOS DE TURISMO	UNIDADE	2500	2500
PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E CONGRESSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	UNIDADE	8	14
PERCENTUAL DE EMPREENDIMENTOS LICENCIADOS	PERCENTUAL	15	50
REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O FOMENTO DO TURISMO	UNIDADE	20	10

Código	Ação	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2282	LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	PERCENTUAL	20	67.000,00
2324	FOMENTO E PROMOÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO	UNIDADE	10	6.500.000,00
2342	ASSISTÊNCIA AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	UNIDADE	7	7.000.000,00
2343	PROJETOS DE ACESSIBILIDADE	UNIDADE	5	56.000,00
2348	ARBORIZAÇÃO DA ÁREA URBANA	PERCENTUAL	20	80.000,00
2350	EVENTOS ECOVERAO E DE LIMPEZA DE PRAIAS	UNIDADE	20	50.500,00
	TOTAL DO PROGRAMA :			**13.753.500,00**

TOTAL DA LDO: : **664.274.255,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 01 GABINETE DO PREFEITO
Unidade : 1 GABINETE DO PREFEITO
Programa : 0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
NÚMERO DE RECLAMAÇÕES RECEBIDAS ATRAVÉS DA OUVIDORIA MUNICIPAL	UNIDADE	3508		2807

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2269	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Gabinete Mantido	UNIDADE	1	3.200.000,00
2333	MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR	Junta Militar Mantida	UNIDADE	1	3.100,00
			Total do Programa :		**3.203.100,00**
			Total da Unidade :		**3.203.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Unidade : 2 FUNDO DE SOLIDARIEDADE
Programa : 0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
NÚMERO DE RECLAMAÇÕES RECEBIDAS ATRAVÉS DA OUVIDORIA MUNICIPAL	UNIDADE	3508		2807

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2334	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SOLIDARIEDADE	Fundo Social Mantido	UNIDADE	1	134.000,00
			Total do Programa :		**134.000,00**
			Total da Unidade :		**134.000,00**
			Total do Órgão		**3.337.100,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Unidade : 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
Programa : 0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE LEGISLAÇÃO ATUALIZADA E DIGITALIZADA	PERCENTUAL	100		100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Secretaria Mantida	UNIDADE	1	9.122.655,00
			Total do Programa :		**9.122.655,00**
			Total da Unidade :		**9.122.655,00**
			Total do Órgão		**9.122.655,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO
Unidade : 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO
Programa : 0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CHEFE DO EXECUTIVO	PERCENTUAL	100		100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Secretaria Mantida	UNIDADE	1	4.203.525,00
2355	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GEOTECNOLOGIAS	Gestão Territorial	PONTOS	100	1.000,00
			Total do Programa :		**4.204.525,00**
			Total da Unidade :		**4.204.525,00**
			Total do Órgão		**4.204.525,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade : 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Programa : 0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE PREGÕES EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DE COMPRAS REALIZADAS	PERCENTUAL	57		70

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Secretaria Mantida	UNIDADE	1	24.620.000,00
			Total do Programa :		**24.620.000,00**
			Total da Unidade :		**24.620.000,00**
			Total do Órgão		**24.620.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 05 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade : 1 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Programa : 0049 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : ATENDER AS CONDENAÇÕES JUDICIAIS E EFETUAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRAÍDA.

Justificativa : GARANTIR O PAGAMENTO INTEGRAL DO MAPA DE PRECATÓRIO EM OBEDIÊNCIA A DECISÃO JUDICIAL E DA DÍVIDA CONTRAÍDA EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Público Alvo : REQUERENTES.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE PAGAMENTO DAS PARCELAS MENSAIS	PERCENTUAL	100		100
PERCENTUAL DO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS PROTOCOLADOS	PERCENTUAL	100		100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
0002	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL	Pagamento Realizado	PERCENTUAL	100	6.811.000,00

0003	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	Pagamento Realizado	PERCENTUAL	100	2.000,00
0005	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	Pagamento Realizado	PERCENTUAL	100	2.500.000,00
			Total do Programa :		**9.313.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Programa : 0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
NÚMERO DE INSCRIÇÕES DE LANÇAMENTO IMOBILIÁRIO	UNIDADE	81087		82262
PERCENTUAL DE ARRECADAÇÃO DE IPTU	PERCENTUAL	67		68
PERCENTUAL DE INADIMPLÊNCIA DE IPTU	PERCENTUAL	33		28

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Secretaria Mantida	UNIDADE	1	11.146.200,00
2355	MODERNIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GEOTECNOLOGIAS	Gestão Territorial	PONTOS	100	3.489.500,00
			Total do Programa :		**14.635.700,00**
			Total da Unidade :		**23.948.700,00**
			Total do Órgão		**23.948.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Unidade : 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
Programa : 0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CHEFE DO EXECUTIVO	PERCENTUAL	100		100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Secretaria Mantida	UNIDADE	1	2.373.018,00
			Total do Programa :		**2.373.018,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Programa : 0149 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Objetivo : ATENDER AS DEMANDAS LOGÍSTICAS DO MUNICÍPIO.

Justificativa : DIMINUIR AS LACUNAS EXISTENTES ENTRE O PODER PÚBLICO E A POPULAÇÃO, GARANTINDO ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS.

Público Alvo : POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
CONSTRUÇÃO DE INFRA ESTRUTURA AMBIENTAL E DE PRESERVAÇÃO	UNIDADE	2		4
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS DE ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS	UNIDADE	1		3
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS EDUCACIONAIS	UNIDADE	3		2
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA ATENDIMENTO A SAÚDE	UNIDADE	1		2
CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA ATENDIMENTO SOCIAL	UNIDADE	0		1

CONSTRUÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL			UNIDADE	0	1

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1022	DESAPROPRIAÇÃO	Imóveis Adquiridos	UNIDADE	1	700.000,00
2270	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PARA INFRAESTRUTURA AMBIENTAL E DE	Unidade Construída	UNIDADE	9	4.884.455,00
2272	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS EDUCACIONAIS E ESPORTIVOS.	Unidade Construída	UNIDADE	13	840.000,00
2273	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PARA ATENDIMENTO EM SAÚDE	Unidade Construída	UNIDADE	1	500.000,00
2274	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PARA ATIVIDADES CULTURAIS E TURÍSTICAS.	Unidade Construída	UNIDADE	6	10.239.019,00
2275	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS PARA ATENDIMENTO SOCIAL E DO IDOSO	Unidade Construída	UNIDADE	2	150.000,00
2276	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	Unidade Construída	UNIDADE	52	10.000.000,00
2281	INFRAESTRUTURA URBANA	Infraestrutura Executada	UNIDADE	36	8.657.665,00
			Total do Programa :		**35.971.139,00**
			Total da Unidade :		**38.344.157,00**
			Total do Órgão		**38.344.157,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 07 **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
Unidade : 1 **SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**
Programa : 0148 **OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
ABERTURA DE NOVOS PROCESSOS	UNIDADE	1159		2002
PROJETOS APROVADOS	UNIDADE	240		733

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Secretaria Mantida	UNIDADE	1	3.942.903,00
			Total do Programa :		**3.942.903,00**
			Total da Unidade :		**3.942.903,00**
			Total do Órgão		**3.942.903,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 08 **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , AGRICULTURA E PESCA**
Unidade : 1 **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE , AGRICULTURA E PESCA**
Programa : 0148 **OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA	PERCENTUAL	100		100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2160	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	Fundo Municipal	UNIDADE	1	33.000,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Secretaria Mantida	UNIDADE	1	2.462.342,00
			Total do Programa :		**2.495.342,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Programa : 0149 **DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA**
Objetivo : ATENDER AS DEMANDAS LOGÍSTICAS DO MUNICÍPIO.

Justificativa : DIMINUIR AS LACUNAS EXISTENTES ENTRE O PODER PÚBLICO E A POPULAÇÃO, GARANTINDO ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS.

Público Alvo : POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE DRENAGEM	UNIDADE	1		1
IMPLANTAÇÃO DA APA (ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO GUAXINDUBA)	PERCENTUAL	10		100
IMPLANTAÇÃO DO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)	PERCENTUAL	25		50
IMPLEMENTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO PARQUE JUQUERIQUERÊ	PERCENTUAL	10		70

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2041	SIM - SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	Sim Em Funcionamento	PERCENTUAL	50	13.000,00
2283	DRENAGEM URBANA	Projetos Elaborados	UNIDADE	1	698.000,00
2284	UNIDADES DE CONSERVAÇÃO MUNICIPAIS	Parque E Apa Em Funcionamento	PERCENTUAL	25	3.088.000,00
2347	READEQUAÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL	Viveiro Em Funcionamento	PERCENTUAL	50	43.300,00
2349	PLANO DE COLETA SELETIVA	Coleta Seletiva Em	PERCENTUAL	100	1.010.000,00
			Total do Programa :		**4.852.300,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Programa : 0150 **MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO**
Objetivo : ATINGIR OS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO E FORMAR INDIVÍDUOS COLABORATIVOS.

Justificativa : DIMINUIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E TER UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E HUMANIZADA.

Público Alvo : POPULAÇÃO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
EXPANSÃO DO PROGRAMA DE VACINAÇÃO	PERCENTUAL	10		50
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO ÁS DEMANDAS DOS AGRICULTORES	PERCENTUAL	10		35

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2285	APOIO AOS AGRICULTORES E PECUARISTAS	Agricultores Atendidos	PERCENTUAL	50	40.200,00
2286	APOIO AOS PESCADORES E AQUICULTORES	Pescadores Atendidos	PERCENTUAL	50	15.500,00
			Total do Programa :		**55.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Programa : 0152 **MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ACESSÍVEL E PROMOÇÃO DO TURISMO**
Objetivo : AUMENTAR A OFERTA TURÍSTICA DA CIDADE, GARANTINDO ACESSO À TODOS.

Justificativa : FORTALECER A ECONOMIA DO MUNICÍPIO ALIADO À AÇÕES INCLUSIVAS.

Público Alvo : POPULAÇÃO E TURISTAS.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE EMPREENDIMENTOS LICENCIADOS	PERCENTUAL	15		50

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2282	LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES	Atividades Fiscalizadas E	PERCENTUAL	20	67.000,00
2348	ARBORIZAÇÃO DA ÁREA URBANA	Área Urbana Arborizada	PERCENTUAL	20	80.000,00
2350	EVENTOS ECOVERAO E DE LIMPEZA DE PRAIAS	Eventos Realizados	UNIDADE	20	50.500,00
			Total do Programa :		**197.500,00**
			Total da Unidade :		**7.600.842,00**
			Total do Órgão		**7.600.842,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade : 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa : 0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CHEFE DO EXECUTIVO	PERCENTUAL	100		100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2045	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIRO	Unidade Mantida	UNIDADE	2	500.000,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Secretaria Mantida	UNIDADE	1	16.500.000,00
			Total do Programa :		**17.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Programa : 0149 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Objetivo : ATENDER AS DEMANDAS LOGÍSTICAS DO MUNICÍPIO.

Justificativa : DIMINUIR AS LACUNAS EXISTENTES ENTRE O PODER PÚBLICO E A POPULAÇÃO, GARANTINDO ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS.

Público Alvo : POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
COLETA DE RESÍDUOS SOLIDOS	TONELADAS	192800		106417.8

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2287	AÇÕES DE CONSERVAÇÃO DO MUNICÍPIO	Atendimento Às Demandas	PERCENTUAL	100	43.000.000,00
			Total do Programa :		**43.000.000,00**
			Total da Unidade :		**60.000.000,00**
			Total do Órgão		**60.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 10 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade : 1 ADMINISTRATIVO
Programa : 0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA	PERCENTUAL	100		100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2153	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Publicidade	PERCENTUAL	100	50.000,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Secretaria Mantida	UNIDADE	1	17.150.000,00
2288	APOIO AOS CONSELHOS	Conselho Mantido	UNIDADE	3	8.000,00
			Total do Programa :		**17.208.000,00**
			Total da Unidade :		**17.208.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Unidade : 2 MERENDA ESCOLAR
Programa : 0150 MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO
Objetivo : ATINGIR OS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO E FORMAR INDIVÍDUOS COLABORATIVOS.

Justificativa : DIMINUIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E TER UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E HUMANIZADA.

Público Alvo : POPULAÇÃO.

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2356	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Refeições Servidas	UNIDADE	9.731.200	20.500.000,00
			Total do Programa :		**20.500.000,00**
			Total da Unidade :		**20.500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Unidade : 3 ENSINO FUNDAMENTAL
Programa : 0149 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Objetivo : ATENDER AS DEMANDAS LOGÍSTICAS DO MUNICÍPIO.

Justificativa : DIMINUIR AS LACUNAS EXISTENTES ENTRE O PODER PÚBLICO E A POPULAÇÃO, GARANTINDO ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS.

Público Alvo : POPULAÇÃO

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1022	DESAPROPRIAÇÃO	Imóveis Adquiridos	UNIDADE	0	1.000,00
2304	PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL	Unidade Construída	UNIDADE	0	1.000,00
			Total do Programa :		**2.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Programa : 0150 MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO
Objetivo : ATINGIR OS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO E FORMAR INDIVÍDUOS COLABORATIVOS.

Justificativa : DIMINUIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E TER UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E HUMANIZADA.

Público Alvo : POPULAÇÃO.

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2049	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	Escola Atendida	UNIDADE	30	18.541.620,00
2052	PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	Veículo Mantido	UNIDADE	4	15.000,00
2306	PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - ENSINO FUNDAMENTAL	Escola Beneficiada	UNIDADE	0	2.000,00
2308	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - ENSINO FUNDAMENTAL	Escola Atendida	UNIDADE	0	1.000,00
2310	SALÁRIO EDUCAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL	Escola Atendida	UNIDADE	30	8.300.000,00
2311	CONVÊNIO TRANSPORTE ESTADO - ENSINO FUNDAMENTAL	Alunos Atendidos	UNIDADE	650	525.000,00
2312	CONVÊNIO TRANSPORTE ESTADO - ENSINO MÉDIO	Aluno Atendido	UNIDADE	1.050	800.000,00
2353	MANUTENÇÃO DA EJA	Escola Atendida	UNIDADE	2	930.000,00
			Total do Programa :		**29.114.620,00**
			Total da Unidade :		**29.116.620,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Unidade : 4 FUNDEB
Programa : 0150 MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO
Objetivo : ATINGIR OS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO E FORMAR INDIVÍDUOS COLABORATIVOS.

Justificativa : DIMINUIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E TER UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E HUMANIZADA.

Público Alvo : POPULAÇÃO.

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2364	FUNDEB - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Escola Atendida	PERCENTUAL	100	47.700.000,00
2365	FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL.	Escola Atendida	PERCENTUAL	100	11.700.000,00
2366	FUNDEB - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA PRÉ ESCOLA.	Escola Atendida	PERCENTUAL	0	2.000,00
2367	FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DESPESAS DA PRÉ ESCOLA.	Escola Atendida	PERCENTUAL	0	2.000,00
2368	FUNDEB - MANUTENÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA CRECHE .	Escola Atendida	PERCENTUAL	100	12.600.000,00
2369	FUNDEB - MANUTENÇÃO DAS DEMAIS DESPESAS DA CRECHE.	Escola Atendida	PERCENTUAL	100	13.400.000,00
			Total do Programa :		**85.404.000,00**
			Total da Unidade :		**85.404.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Unidade : 5 ENSINO SUPERIOR
Programa : 0150 MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO
Objetivo : ATINGIR OS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO E FORMAR INDIVÍDUOS COLABORATIVOS.

Justificativa : DIMINUIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E TER UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E HUMANIZADA.

Público Alvo : POPULAÇÃO.

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2317	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	Alunos Atendidos	UNIDADE	332	2.300.000,00
			Total do Programa :		**2.300.000,00**
			Total da Unidade :		**2.300.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Unidade : 6 PRÉ - ESCOLA
Programa : 0150 MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO
Objetivo : ATINGIR OS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO E FORMAR INDIVÍDUOS COLABORATIVOS.

Justificativa : DIMINUIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E TER UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E HUMANIZADA.

Público Alvo : POPULAÇÃO.

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2305	PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PRÉ ESCOLA	Escola Beneficiada	UNIDADE	0	2.000,00
2307	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - PRÉ-ESCOLA	Escola Atendida	UNIDADE	1	1.000,00
2309	SALÁRIO EDUCAÇÃO - PRÉ-ESCOLA	Escola Atendida	UNIDADE	31	630.000,00
2352	MANUTENÇÃO DAS PRÉ-ESCOLAS	Escola Atendida	UNIDADE	31	14.769.700,00

Total do Programa :	**15.402.700,00**
Total da Unidade :	**15.402.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Unidade : 7 CRECHES
Programa : 0149 DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA
Objetivo : ATENDER AS DEMANDAS LOGÍSTICAS DO MUNICÍPIO.

Justificativa : DIMINUIR AS LACUNAS EXISTENTES ENTRE O PODER PÚBLICO E A POPULAÇÃO, GARANTINDO ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS.

Público Alvo : POPULAÇÃO

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
1022	DESAPROPRIAÇÃO	Unidade Construída	UNIDADE	0	1.000,00
2272	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS EDUCACIONAIS E ESPORTIVOS.	Unidade Construída	UNIDADE	3	2.800.000,00
2303	PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - CRECHE	Unidade Construída	UNIDADE	2	3.960.000,00
			Total do Programa :		**6.761.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Programa : 0150 MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO
Objetivo : ATINGIR OS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO E FORMAR INDIVÍDUOS COLABORATIVOS.

Justificativa : DIMINUIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E TER UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E HUMANIZADA.

Público Alvo : POPULAÇÃO.

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2051	SALÁRIO EDUCAÇÃO - CRECHES	Escola Atendida	UNIDADE	22	3.600.000,00
2053	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO NA ESCOLA - CRECHE	Escola Atendida	UNIDADE	1	1.000,00
2061	MANUTENÇÃO DAS CRECHES	Escola Atendida	UNIDADE	24	15.637.680,00
2174	PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - CRECHE	Escola Beneficiada	UNIDADE	0	2.000,00
			Total do Programa :		**19.240.680,00**
			Total da Unidade :		**26.001.680,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Unidade : 8 EDUCAÇÃO ESPECIAL
Programa : 0150 MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO
Objetivo : ATINGIR OS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO E FORMAR INDIVÍDUOS COLABORATIVOS.

Justificativa : DIMINUIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E TER UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E HUMANIZADA.

Público Alvo : POPULAÇÃO.

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2316	APOIO À EDUCAÇÃO ESPECIAL	Alunos Atendidos	UNIDADE	166	1.400.000,00
			Total do Programa :		**1.400.000,00**
			Total da Unidade :		**1.400.000,00**
			Total do Órgão		**197.333.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Unidade : 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
Programa : 0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA	PERCENTUAL	100		100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Secretaria Mantida	UNIDADE	1	5.074.000,00
			Total do Programa :		**5.074.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Programa : 0151 VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO "POVO CAIÇARA"
Objetivo : AMPLIAR OS SERVIÇOS PRESTADOS VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DE AÇÕES ESPORTIVAS, SOCIAIS E DE SAÚDE.

Justificativa : CUIDAR DO MAIOR PATRIMÔNIO DA CIDADE "O POVO CAIÇARA".

Público Alvo : POPULAÇÃO

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2321	IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESPORTIVAS	Unidade Implantada	UNIDADE	11	260.000,00
2322	REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS	Realização E/Ou Participação	UNIDADE	20.000	700.000,00
2323	INCENTIVO AO ESPORTE	Atletas Beneficiados	UNIDADE	17.000	173.000,00
			Total do Programa :		**1.133.000,00**
			Total da Unidade :		**6.207.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Unidade : 2 FIDA- FUNDO INCENTIVO AO DESPORTO AMADOR
Programa : 0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2066	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO FIDA	Técnicos Contratados	UNIDADE	120	1.800.000,00
			Total do Programa :		**1.800.000,00**
			Total da Unidade :		**1.800.000,00**
			Total do Órgão		**8.007.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade : 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Programa : 0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA	PERCENTUAL	100		100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Secretaria Mantida	UNIDADE	1	1.582.827,00
			Total do Programa :		**1.582.827,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Programa : 0152 MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ACESSÍVEL E PROMOÇÃO DO TURISMO
Objetivo : AUMENTAR A OFERTA TURÍSTICA DA CIDADE, GARANTINDO ACESSO À TODOS.

Justificativa : FORTALECER A ECONOMIA DO MUNICÍPIO ALIADO À AÇÕES INCLUSIVAS.

Público Alvo : POPULAÇÃO E TURISTAS.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
NÚMERO DE ATENDIMENTOS NO CENTRO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	UNIDADE	6000		7000
NÚMERO DE EMISSÕES DE AUTORIZAÇÕES PARA VEÍCULOS DE TURISMO	UNIDADE	2500		2500
PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS E CONGRESSOS NACIONAIS E INTERNACIONAIS	UNIDADE	8		14
REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA O FOMENTO DO TURISMO	UNIDADE	20		10

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2324	FOMENTO E PROMOÇÃO TURÍSTICA DO MUNICÍPIO	Eventos Realizados	UNIDADE	10	6.500.000,00
			Total do Programa :		**6.500.000,00**
			Total da Unidade :		**8.082.827,00**
			Total do Órgão		**8.082.827,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Unidade : 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
Programa : 0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
NÚMERO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS ATRAVÉS DE SERVIÇOS SOCIAIS	UNIDADE	30000		35000

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Secretaria Mantida	UNIDADE	1	13.478.000,00
			Total do Programa :		**13.478.000,00**
			Total da Unidade :		**13.478.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Unidade : 2 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Programa : 0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2330	APOIO ADMINISTRATIVO AO COMAS (FMAS)	Conselho Mantido	UNIDADE	1	25.000,00
			Total do Programa :		**25.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Programa : 0151 VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO "POVO CAIÇARA"
Objetivo : AMPLIAR OS SERVIÇOS PRESTADOS VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DE AÇÕES ESPORTIVAS, SOCIAIS E DE SAÚDE.

Justificativa : CUIDAR DO MAIOR PATRIMÔNIO DA CIDADE "O POVO CAIÇARA".

Público Alvo : POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS ATENDIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL ALTA COMPLEXIDADE	UNIDADE	121		180
FAMÍLIAS/INDIVÍDUOS ATENDIDOS NA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA COMPLEXIDADE	UNIDADE	654		950
NÚMERO DE FAMÍLIAS ATENDIDAS	UNIDADE	6000		7000

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2250	VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL	Diagnóstico Elaborado	PERCENTUAL	50	90.000,00
2325	PROMOÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR	Famílias Orientadas	UNIDADE	5.500	200.000,00
2326	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE (FMAS)	Famílias Atendidas	UNIDADE	950	1.014.000,00
2327	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE (FMAS)	Famílias Atendidas	UNIDADE	100	2.240.000,00
2328	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (FMAS)	Famílias Atendidas	UNIDADE	7.000	3.400.000,00
2357	PROTEÇÃO ESPECIAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - ALTA COMPLEXIDADE	Crianças E Adolescentes	PERCENTUAL	100	2.300.000,00
2358	PROTEÇÃO BÁSICA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Crianças E Adolescentes	PERCENTUAL	80	730.000,00
			Total do Programa :		**9.974.000,00**
			Total da Unidade :		**9.999.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Unidade : 3 FMDCA
Programa : 0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2331	MANUTENÇÃO DO FMDCA	Crianças E Adolescentes	UNIDADE	70	40.000,00
			Total do Programa :		**40.000,00**
			Total da Unidade :		**40.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Unidade : 4 CONSELHO TUTELAR
Programa : 0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2332	APOIO AO CONSELHO TUTELAR	Crianças E Adolescentes	UNIDADE	1.200	483.000,00
			Total do Programa :		**483.000,00**
			Total da Unidade :		**483.000,00**
			Total do Órgão		**24.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade : 1 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Programa : 0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA	PERCENTUAL	100		100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2153	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Publicidade	PERCENTUAL	100	71.662,50
2266	APOIO DO COMUS	Conselho Mantido	UNIDADE	1	2.625,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Secretaria Mantida	UNIDADE	1	46.997.058,81
			Total do Programa :		**47.071.346,31**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Programa : 0151 VALORIZAÇÃO DO BEM ESTAR DO "POVO CAIÇARA"
Objetivo : AMPLIAR OS SERVIÇOS PRESTADOS VISANDO MELHORAR A QUALIDADE DE VIDA ATRAVÉS DE AÇÕES ESPORTIVAS, SOCIAIS E DE SAÚDE.

Justificativa : CUIDAR DO MAIOR PATRIMÔNIO DA CIDADE "O POVO CAIÇARA".

Público Alvo : POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
AMPLIAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNIDADE	12		12
AMPLIAÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS	UNIDADE	7		8
NÚMERO DE ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS E HOSPITALAR/MÊS	UNIDADE	33785		30000
NÚMERO DE ATENDIMENTOS MÉDICOS/MÊS NA ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE	485282		19000

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2130	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	Unidade Mantida	UNIDADE	9	38.282.227,81
2335	ATENÇÃO BÁSICA	Unidade Mantida	UNIDADE	12	9.297.839,88
2337	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Unidade Mantida	UNIDADE	1	5.393.210,00

2338	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Setor Mantido	UNIDADE	1	50.000,00
2339	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA	Setor Mantido	UNIDADE	1	1.000.000,00
2359	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	Unidade Mantida	UNIDADE	1	24.267.775,00
2360	MANUTENÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	Unidade Mantida	UNIDADE	1	1.355.583,00
2361	ATENÇÃO BÁSICA NAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS	Unidade Mantida	UNIDADE	1	15.082.018,00

Total do Programa : 94.728.653,69
Total da Unidade : 141.800.000,00
Total do Órgão

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 15 **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
Unidade : 1 **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
Programa : 0148 **OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CHEFE DO EXECUTIVO	PERCENTUAL	100		100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Secretaria Mantida	UNIDADE	1	596.000,00

Total do Programa : 596.000,00
Total da Unidade : 596.000,00
Total do Órgão 596.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 16 **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
Unidade : 1 **SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**
Programa : 0148 **OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA	PERCENTUAL	100		100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Secretaria Mantida	UNIDADE	1	2.098.628,00

Total do Programa : 2.098.628,00

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Programa : 0149 **DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA**
Objetivo : ATENDER AS DEMANDAS LOGÍSTICAS DO MUNICÍPIO.

Justificativa : DIMINUIR AS LACUNAS EXISTENTES ENTRE O PODER PÚBLICO E A POPULAÇÃO, GARANTINDO ACESSO AOS SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS.

Público Alvo : POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro

NÚMERO DE FAMÍLIAS BENEFICIADAS ATRAVÉS DE PROGRAMAS HABITACIONAIS	UNIDADE	120	240
NÚMERO DE IMÓVEIS REGULARIZADOS	UNIDADE	3000	3500

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2340	PROGRAMAS HABITACIONAIS E DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	Famílias Beneficiadas	UNIDADE	3.740	215.000,00
2362	FUNDO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA SUSTENTÁVEL	Unidade Mantida	UNIDADE	1	1.000,00
2363	FUNDO MUNICIPAL DE INTERESSE SOCIAL	Unidade Mantida	UNIDADE	1	1.000,00
			Total do Programa :		**217.000,00**
			Total da Unidade :		**2.315.628,00**
			Total do Órgão		**2.315.628,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : **17** **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**
Unidade : **1** **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**
Programa : **0148** **OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
CRIANÇAS ATENDIDAS NO PROJETO TRÂNSITO LEGAL	UNIDADE	1563		1740
PERCENTUAL DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL	PERCENTUAL	65		70

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2046	APOIO A COMDEC	Divisão Mantida	UNIDADE	1	733.950,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Secretaria Mantida	UNIDADE	1	9.009.087,00
2341	MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	Divisão Mantida	UNIDADE	1	860.000,00
			Total do Programa :		**10.603.037,00**
			Total da Unidade :		**10.603.037,00**
			Total do Órgão		**10.603.037,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : **18** **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA E DO IDOSO**
Unidade : **1** **SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIENCIA E DO IDOSO**
Programa : **0148** **OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA	PERCENTUAL	100		100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Secretaria Mantida	UNIDADE	1	3.500.000,00
			Total do Programa :		**3.500.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Programa : **0152** **MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA ACESSÍVEL E PROMOÇÃO DO TURISMO**
Objetivo : AUMENTAR A OFERTA TURÍSTICA DA CIDADE, GARANTINDO ACESSO À TODOS.

Justificativa : FORTALECER A ECONOMIA DO MUNICÍPIO ALIADO À AÇÕES INCLUSIVAS.

Público Alvo : POPULAÇÃO E TURISTAS.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
NÚMERO DE ATENDIMENTOS/ANO NO CIAPI (IDOSO E PCD)	UNIDADE	80450		83350

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2342	ASSISTÊNCIA AO IDOSO E A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	Entidades Mantidas	UNIDADE	7	7.000.000,00
2343	PROJETOS DE ACESSIBILIDADE	Processos Desenvolvidos	UNIDADE	5	56.000,00
			Total do Programa :		**7.056.000,00**
			Total da Unidade :		**10.556.000,00**
			Total do Órgão		**10.556.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 19 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Unidade : 1 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Programa : 0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PUBLICIDADE DAS AÇÕES DA PREFEITURA	PERCENTUAL	100		100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2153	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Publicidade	PERCENTUAL	100	2.900.000,00
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Secretaria Mantida	UNIDADE	1	1.875.686,00
			Total do Programa :		**4.775.686,00**
			Total da Unidade :		**4.775.686,00**
			Total do Órgão		**4.775.686,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 20 CÂMARA MUNICIPAL
Unidade : 1 CÂMARA MUNICIPAL
Programa : 0049 OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo : ATENDER AS CONDENAÇÕES JUDICIAIS E EFETUAR O PAGAMENTO DA DÍVIDA CONTRAÍDA.

Justificativa : GARANTIR O PAGAMENTO INTEGRAL DO MAPA DE PRECATÓRIO EM OBEDIÊNCIA A DECISÃO JUDICIAL E DA DÍVIDA CONTRAÍDA EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

Público Alvo : REQUERENTES.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS PROTOCOLADOS	PERCENTUAL	100		100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
0001	PRECATÓRIO JUDICIÁRIO	Pagamento Realizado	PERCENTUAL	100	5.901,00
			Total do Programa :		**5.901,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Programa : 0148 OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
NÚMERO DE LEIS APROVADAS	UNIDADE	120		130

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2344	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	Unidade Mantida	UNIDADE	1	19.706.922,00
			Total do Programa :		**19.706.922,00**
			Total da Unidade :		**19.712.823,00**
			Total do Órgão		**19.712.823,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 21 **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CARAGUATATUBA**
Unidade : 1 **CARAGUAPREV**
Programa : 0088 **RESERVA LEGAL DO RPPS**
Objetivo : PROVISIONAR RESERVAS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS.

Justificativa : ASSEGURAR O CUSTEIO DO RPPS, DE ACORDO COM OS DISPOSITIVOS LEGAIS E COM O CÁLCULO ATUARIAL.

Público Alvo : SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ESTATUTÁRIOS.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE CONSTITUIÇÃO DA RESERVA LEGAL	PERCENTUAL	100		100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Recursos Reservados	UNIDADE	100	15.800.000,00
			Total do Programa :		**15.800.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Programa : 0148 **OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PAGAMENTO DOS BENEFICIÁRIOS (PENSIONISTAS E INATIVOS)	UNIDADE	445		498

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2072	MANUTENÇÃO DO CARAGUAPREV	Unidade Mantida	UNIDADE	1	4.200.000,00
2073	PAGAMENTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES	Servidores Beneficiados	UNIDADE	622	26.870.000,00
			Total do Programa :		**31.070.000,00**
			Total da Unidade :		**46.870.000,00**
			Total do Órgão		**46.870.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : 22 **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CARAGUATATUBA**
Unidade : 1 **FUNDAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL DE CARAGUATATUBA**
Programa : 0148 **OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO	PERCENTUAL	100		100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2077	MANUTENÇÃO DA FUNDACC	Unidade Mantida E Equipada	UNIDADE	100	3.860.000,00
2153	PROPAGANDA E PUBLICIDADE	Publicidade	MENSAL	10	65.000,00
			Total do Programa :		**3.925.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Programa : **0150** **MELHORIA NA QUALIDADE DO ENSINO PARA FORMAÇÃO DO INDIVÍDUO**
Objetivo : ATINGIR OS ÍNDICES DE DESENVOLVIMENTO E FORMAR INDIVÍDUOS COLABORATIVOS.

Justificativa : DIMINUIR AS DESIGUALDADES SOCIAIS E TER UMA SOCIEDADE MAIS JUSTA E HUMANIZADA.

Público Alvo : POPULAÇÃO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
NÚMERO DE ALUNOS ATENDIDOS NAS OFICINAS CULTURAIS	UNIDADE	4000		4500
NÚMERO DE CURSOS LIVRES OFERECIDOS	UNIDADE	6		8
NÚMERO DE EVENTOS CULTURAIS OFERECIDOS	UNIDADE	8		10

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2346	VALORIZAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	Alunos Atendidos	UNIDADE	4.500	3.805.000,00
			Total do Programa :		**3.805.000,00**
			Total da Unidade :		**7.730.000,00**
			Total do Órgão		**7.730.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : **23** **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
Unidade : **1** **SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
Programa : **0148** **OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA**
Objetivo : APLICAR CELERIDADE E EFICÁCIA AOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Justificativa : GARANTIR O BOM FUNCIONAMENTO DA MÁQUINA PÚBLICA, COM MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO E DIVULGAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS.

Público Alvo : PODER PÚBLICO E POPULAÇÃO

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
EFICIÊNCIA NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO	PERCENTUAL	91		92

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
2268	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA	Secretaria Mantida	UNIDADE	1	3.450.000,00
			Total do Programa :		**3.450.000,00**
			Total da Unidade :		**3.450.000,00**
			Total do Órgão		**3.450.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR ÓRGÃO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

Orgão : **99** **RESERVA DE CONTIGÊNCIA - ADMINISTRATIVA DIRETA**
Unidade : **1** **RESERVA DE CONTIGÊNCIA**
Programa : **0099** **RESERVA DE CONTINGÊNCIA**
Objetivo : PROVISIONAR RESERVAS PARA COBRIR PASSIVOS CONTINGENTES E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Justificativa : PROVISÃO DE RESERVA PARA ABSORVER PASSIVOS CONTINGENTES E POSSÍVEIS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

Público Alvo : ÓRGÃOS MUNICIPAIS E POPULAÇÃO.

Indicador	Unidade Medida	Índice Recente	Referência	Índice Futuro
PERCENTUAL DE DISPONIBILIDADE DA RESERVA	PERCENTUAL	100		100

Código	Ação	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Custo Estimado
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Recursos Reservados	UNIDADE	100	3.321.372,00
			Total do Programa :		**3.321.372,00**
			Total da Unidade :		**3.321.372,00**
			Total do Órgão		**3.321.372,00**

Total LDO : **664.274.255,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

TABELA 1 - METAS ANUAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

LRF, art. 4º, § 1 — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (a / PIB)
Receita Total	613.720.214,00	589.548.716,62	32,463	646.057.942,00	596.169.852,57	34,173	680.989.176,34	603.653.913,82	36,021
Receitas Não-Financeiras (I)	597.291.573,99	573.767.121,99	31,594	629.629.301,99	581.009.819,30	33,304	664.560.536,34	589.090.961,61	35,152
Despesa Total	613.720.214,00	589.548.716,62	32,463	646.057.942,00	596.169.852,57	34,173	680.989.176,34	603.653.913,82	36,021
Despesas Não-Financeiras (II)	609.505.173,64	585.499.686,49	32,240	641.214.607,73	591.700.516,78	33,917	676.175.842,07	599.387.196,86	35,766
Resultado Primário (III = I – II)	-12.213.599,65	-11.732.564,51	(0,646)	-11.585.305,74	-10.690.697,48	(0,613)	-11.615.305,73	-10.296.235,25	(0,614)
Resultado Nominal	-69.932.587,27	-67.178.277,88	(3,699)	-76.932.115,99	-70.991.478,11	(4,069)	-76.932.115,99	-68.195.464,08	(4,069)
Dívida Pública Consolidada	9.486.968,89	9.113.322,66	0,502	9.906.294,37	9.141.338,06	0,524	9.906.294,37	8.781.304,57	0,524
Dívida Consolidada Líquida	-191.795.809,44	-184.241.891,87	(10,145)	-210.975.390,38	-194.684.035,60	(11,160)	-210.975.390,38	-187.016.364,65	(11,160)
Receitas Primárias advindas de PPP´s (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP´s (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000
Impacto do saldo das PPP´s (VI = IV - V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,000

FONTE/NOTAS:
1. Inflação de 2019, 2020 e 2021 de acordo com projeções do IPCA, obtidos junto a IBGE.

Ricardo Suñer Romera Neto
Secretario de Fazenda

Nelson Hayashida
Secretário Adjunto da Fazenda

José Pereira de Aguilar Junior
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

TABELA 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

LRF, art. 4º, §2º, inciso I — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)
Receita Total	548.001.154,00	28,987	673.983.342,21	35,650	125.982.188,21	22,989
Receita Não-Financeira (I)	531.105.602,00	28,093	665.051.492,92	35,178	133.945.890,92	25,220
Despesa Total	548.001.154,00	28,987	562.424.647,01	29,749	14.423.493,01	2,632
Despesa Não-Financeira (II)	542.647.654,00	28,703	556.795.728,78	29,452	14.148.074,78	2,607
Resultado Primário (I–II)	-11.542.052,00	(0,611)	108.255.764,14	5,726	119.797.816,14	-1037,925
Resultado Nominal	-60.842.355,18	(3,218)	-83.341.858,67	(4,408)	-22.499.503,49	36,980
Dívida Pública Consolidada	7.763.274,83	0,411	6.810.273,60	0,360	-953.001,23	-12,276
Dívida Consolidada Líquida	-188.092.196,71	(9,949)	-153.349.414,35	(8,111)	34.742.782,36	-18,471

FONTE/NOTAS:
RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6º BIMESTRE/2017
RESULTADO NOMINAL E PRIMARIO - DESPESAS LIQUIDADAS

Ricardo Suñer Romera Neto
Secretario de Fazenda

Nelson Hayashida
Secretário Adjunto da Fazenda

José Pereira de Aguilar Junior
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

TABELA 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

LRF, art.4º, §2º, inciso II — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	539.864.147,33	548.001.154,00	1,51	586.361.236,00	7,00	613.720.214,00	4,67	646.057.942,00	5,27	680.989.176,34	5,41
Receitas Não-Financeiras (I)	527.578.441,33	534.132.194,01	1,24	570.871.540,06	6,88	597.291.573,99	4,63	629.629.301,99	5,41	662.917.672,33	5,29
Despesa Total	539.864.147,33	548.001.154,00	1,51	586.361.236,00	7,00	613.720.214,00	4,67	646.057.942,00	5,27	680.989.176,34	5,41
Despesas Não-Financeiras (II)	536.964.147,33	544.169.299,12	1,34	582.529.381,12	7,05	609.505.173,64	4,63	641.244.607,73	5,21	676.175.842,07	5,45
Resultado Primário (I – II)	-9.385.706,00	-10.037.105,11	6,94	-11.657.841,06	16,15	-12.213.599,65	4,77	-11.615.305,74	-4,90	-13.258.169,74	14,14
Resultado Nominal	-30.724.458,12	-60.842.355,18	98,03	-60.842.355,18	0,00	-69.932.587,27	14,94	-76.932.115,99	10,01	-73.085.510,19	-5,00
Dívida Pública Consolidada	6.515.133,12	7.502.842,27	15,16	8.632.770,31	15,06	9.486.968,89	9,89	9.906.294,37	4,42	8.915.664,93	-10,00
Dívida Consolidada Líquida	-182.407.648,01	-166.851.508,87	-8,53	-174.293.086,17	4,46	-191.795.809,44	10,04	-210.975.390,38	10,00	-232.072.929,41	10,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%
Receita Total	576.910.164,98	568.825.197,85	-1,40	586.361.236,00	3,08	589.548.716,62	0,54	596.169.852,57	1,12	603.653.913,82	1,26
Receitas Não-Financeiras (I)	563.781.401,55	554.429.217,38	-1,66	570.871.540,06	2,97	573.767.121,99	0,51	581.009.819,30	1,26	587.634.666,37	1,14
Despesa Total	576.910.164,98	568.825.197,85	-1,40	586.361.236,00	3,08	589.548.716,62	0,54	596.169.852,57	1,12	603.653.913,82	1,26
Despesas Não-Financeiras (II)	573.811.164,08	564.847.732,49	-1,56	582.529.381,12	3,13	585.499.686,49	0,51	591.728.200,21	1,06	599.387.196,86	1,29
Resultado Primário (I – II)	-10.029.762,53	-10.418.515,10	3,88	-11.657.841,06	11,90	-11.732.564,51	0,64	-10.718.380,91	-8,64	-11.752.530,48	9,65
Resultado Nominal	-32.832.801,16	-63.154.364,68	92,35	-60.842.355,18	-3,66	-67.178.277,88	10,41	-70.991.478,11	5,68	-64.785.690,88	-8,74
Dívida Pública Consolidada	6.962.208,07	7.787.950,28	11,86	8.632.770,31	10,85	9.113.322,66	5,57	9.141.338,06	0,31	7.903.174,11	-13,54
Dívida Consolidada Líquida	-194.924.643,22	-173.191.866,21	-11,15	-174.293.086,17	0,64	-184.241.891,87	5,71	-194.684.035,60	5,67	-205.718.001,10	5,67

FONTE/NOTAS:
1. Inflação de 2016, 2017 e 2018 e projeções de 2019, 2020 e 2021 com base no IPCA, divulgados pelo IBGE.
2. RELATORIO RESUMIDO EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 6º BIMESTRE/2017

Ricardo Suñer Romera Neto
Secretario de Fazenda

Nelson Hayashida
Secretário Adjunto da Fazenda

José Pereira de Aguilar Junior
Prefeito

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS FONTES DE RECEITA

O crescimento da receita tributária própria para 2019 tem origem na expectativa dos contribuintes de ISSQN e IPTU recolherem seus impostos.

Nos demais tributos, as projeções para 2019 foram realizadas levando em consideração uma inflação de 4% ao ano, tomando por base a arrecadação projetada desses tributos para 2018.

A receita tributária para 2019 a 2021 foi projetada considerando também uma inflação de 4% ao ano, tomando por base a receita prevista para 2018.

O fundo de participação do Município – FPM vem se apresentando uma maneira negativa, se situando abaixo dos índices de inflação, crescimento de economia e abaixo da expectativa. Mesmo assim, o Governo vai recorrer ao aperfeiçoamento da máquina arrecadadora do Estado e o combate à sonegação e evasão fiscal para tentar manter a arrecadação.

Para 2019 e 2020, acreditamos que a tendência é de que a inflação se manterá em torno de 4,0% e projetamos um mesmo crescimento econômico.

As transferências de Recursos do SUS são decorrentes da ampliação dos serviços básicas de saúde com a consequente conquista de elevação da participação do Município nessa fonte de receita.

Para 2019, 2020 e 2021, projetamos a evolução dessa receita considerando uma inflação de 4,0%, combinada com um crescimento econômico, com projeto de ampliação das ações básicas de saúde e de educação.

Diferente do FPM, o ICMS tem apresentado uma performance positiva, se situando na média dos índices de inflação e de crescimento econômico.

A fonte do recurso cota parte do IPVA vem se apresentado na média dos índices de inflação. Ela é bastante irregular, não oferecendo segurança para projetar uma inflação baseada no seu comportamento.

Com base no principio da prudência, estamos projetando uma arrecadação levando em consideração apenas a inflação e o crescimento econômico já indicado anteriormente.

A cota parte do IPI Exportação, tem se apresentado com crescimento nos índices de inflação e com um leve crescimento econômico.

O seu desempenho está diretamente relacionado à política do Governo Federal para o mercado de exportador, ampliando ou restringindo benefícios fiscais de forma a buscar competitividade dos produtos brasileiros no mercado internacional.

Acreditando no crescimento do nosso índice de retorno do ICMS nos próximos anos, e que serve de base também para o retorno de IPI exportação, estamos projetando um crescimento dessa fonte de receita na mesma proporção da inflação anual e do crescimento da economia.

As transferências de recursos do FUNDEB dificultam um cálculo preciso, porém vamos projetar mantendo os índices de crescimento apresentando ao longo dos últimos exercícios de FUNBEB, com os índices contidos na legislação vigente e com base no número de alunos apontados no censo escolar.

A fonte de recursos intitulada de outras receitas correntes tem uma evolução muito irregular, haja vista a sua origem básica na cobrança dos créditos inscritos em dívida ativa através de processos e execução fiscal, cujos prazos são indefinidos.

Com base na possibilidade de recuperação da Dívida Ativa, estamos projetando o sucesso das execuções fiscais ao longo dos próximos exercícios.

As receitas com capital em origem em alienação de bens e convênios apresentam um comportamento extremamente irregular, não permitindo utilizá-lo como indicativo para projeção. Os critérios aqui adotados baseiam-se em decisões tomadas após as audiências públicas onde ficaram definidas as prioridades e metas para o LDO.

Como os recursos ordinários do Município não são suficientes para atender as prioridades e metas aprovadas, a alternativa é buscar parcerias com o Governo Federal e Estadual através de convênios, vinculado à realização dessas prioridades a efetivação do ingresso desses recursos no caixa do Tesouro Municipal.

A receita do Regime Próprio de Previdência, que é uma entidade autárquica, foi criada com o objetivo de constituição de um fundo financeiro destinado a atender os proventos de aposentadoria e pensão dos servidores municipais.

A receita apresenta um acréscimo bem acima de inflação decorrente dos rendimentos, cada vez maiores, obtidos com a aplicação do capital que vem sendo acumulado ao longo dos anos.

A receita da Fundação Cultural e Educacional de Caraguatatuba, tem se apresentado de forma regular, por isso aplicaremos o mesmo índice de inflação e crescimento econômico.

Lembramos que na estimativa de receita que ocorrerá em agosto deste ano, o panorama poderá se diferir do ora apresentado, restando à municipalidade a elaborar os ajustes necessários.

NELSON HAYASHIDA
Secretário Adjunto da Fazenda

METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS DESPESAS

O equilíbrio financeiro exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e as boas práticas de gestão, obrigam o equilíbrio do fluxo de caixa.

Para tanto, o direcionamento das despesas para o exercício 2019, observou:

1. O momento financeiro vivido pelo país;

2. O impacto da crise econômica financeira internacional na arrecadação pública;

3. O contingenciamento já estabelecido para o corrente ano de 2018; e

4. Um grande desafio para todas as áreas do Executivo, com o objetivo de reduzir o custeio, e ampliar a capacidade de investimento.

O total de recursos previstos para 2019 é de R$ 664.274.255,00. Os recursos previstos tem uma postura conservadora em relação à crise acima descrita, tanto na arrecadação municipal, quanto nos recursos repassados pelas outras esferas do Governo.

Para a Educação e Saúde, foram destinados R$ 339 milhões, 51% dos recursos totais. Quase R$ 62 milhões, ou 9% do total de recursos, serão destinados a obras públicas.

Para enfrentar os grandes desafios que tem pela frente, a Secretaria de Serviços Públicos, esta está sendo contemplada com R$ 60 milhões, ou ainda, 9% dos recursos.

Note-se que só estas áreas altamente relevantes, estão recebendo mais de 69% dos recursos previstos para 2019.

O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Caraguatatuba receberá recursos necessários para seus custos administrativos e acumulação de recursos financeiros para pagamento das atuais e futuras aposentadorias e pensões.

Para a Fundação Cultural e Educacional de Caraguatatuba, foram destinados recursos para manter suas atividades, sem o contingenciamento da redução da arrecadação.

COMBATER
A DENGUE
É COMBATER
O CRIADOURO

DENGUE,
AQUI NÃO!

www.caraguatatuba.sp.gov.br
Informação: 3887-6888

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

TABELA 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

LRF, art.4º, §2º, inciso III — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	1.511.180.126,57	100,000	1.356.526.652,06	100,000	650.368.752,86	100,000
Reservas		0,000		0,000		0,000
Resultado Acumulado		0,000		0,000		0,000
TOTAL	1.511.180.126,57	100,000	1.356.526.652,06	100,000	650.368.752,86	100,000

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	-159.067.200,62	100,000	-164.091.894,85	100,000	-160.223.032,10	100,000
Reservas		0,000		0,000		0,000
Resultado Acumulado		0,000		0,000		0,000
TOTAL	-159.067.200,62	100,000	-164.091.894,85	100,000	-160.223.032,10	100,000

FONTE/NOTAS:
Balanco Patrimonial

Ricardo Suñer Romera Neto
Secretario de Fazenda

Nelson Hayashida
Secretário Adjunto da Fazenda

José Pereira de Aguilar Junior
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

TABELA 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

LRF, art.4º, §2º, inciso III — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (d)	2015
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	458.650,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	458.650,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	458.650,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	458.650,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2017 (b)	2016 (e)	2015
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	179.657,52
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	179.657,52
Investimentos	0,00	0,00	179.657,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	179.657,52
SALDO FINANCEIRO	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
	278.992,48	278.992,48	278.992,48

FONTE/NOTAS:
conciliação bancaria dezembro/2017

Ricardo Suñer Romera Neto
Secretario de Fazenda

Nelson Hayashida
Secretário Adjunto da Fazenda

José Pereira de Aguilar Junior
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA 6 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a — R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES	14.451.823,46	26.549.721,32	16.919.935,35
Receita de Contribuições	13.900.528,17	14.151.909,55	16.357.446,25
Pessoal Civil	11.089.063,32	12.005.031,59	13.985.662,31
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	2.811.464,85	2.146.877,96	2.371.783,94
Receita Patrimonial	550.875,16	12.294.834,95	562.399,27
Outras Receitas Correntes	420,13	102.976,82	89,83
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	9.700,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	9.700,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	16.751.048,08	18.080.481,71	22.193.425,97
Contribuição Patronal do Exercício	16.751.048,08	18.080.481,71	22.193.425,97
Pessoal Civil	16.751.048,08	18.080.481,71	22.193.425,97
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	3.399.497,30
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	31.202.871,54	44.639.903,03	42.512.858,62

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.439.208,37	1.601.924,06	1.782.343,81
Despesas Correntes	1.434.572,37	1.598.565,06	1.771.014,51
Despesas de Capital	4.636,00	3.359,00	11.329,30
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.123.306,77	12.264.244,33	19.023.495,64
Pessoal Civil	9.119.799,38	12.264.244,33	19.023.495,64
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	3.507,39	0,00	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	3.507,39	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	10.562.515,14	13.866.168,39	20.805.839,45
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	20.640.356,40	30.773.734,64	21.707.019,17
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	230.189.765,62	284.953.193,74	286.349.611,66

FONTE/NOTAS:
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS DEZ/2017

Ricardo Suñer Romera Neto
Secretario de Fazenda

Nelson Hayashida
Secretário Adjunto da Fazenda

José Pereira de Aguilar Junior
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

TABELA 6 - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea a — R$ 1,00

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIBUIÇÃO PATRONAL (a)	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (c)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (d)=(a+b-c)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (E) = (e 2018) + (d)
2018		42.586.009,33	22.004.367,38	20.581.641,95	381.777.039,47
2019		43.775.982,58	24.171.750,48	19.604.232,10	424.287.893,93
2020		44.898.814,37	25.224.692,69	19.674.121,68	469.419.289,25
2021		46.105.448,93	26.324.474,53	19.780.974,40	517.365.421,01
2022		47.338.258,97	27.089.835,86	20.248.423,11	568.655.769,37
2023		48.598.029,74	34.616.777,39	13.981.252,35	616.756.367,89
2024		49.073.661,55	41.858.363,01	7.215.298,54	660.977.048,49
2025		49.513.444,49	44.604.047,14	4.909.397,35	705.545.068,75
2026		50.457.575,47	50.022.111,34	435.464,13	748.313.237,01
2027		50.918.828,71	52.688.268,69	-1.769.439,98	791.442.591,25
2028		51.915.144,78	56.985.849,55	-5.070.704,77	833.858.441,96
2029		52.610.572,78	63.317.628,78	-10.707.056,00	873.182.892,48
2030		53.056.227,44	67.941.490,50	-14.885.263,06	910.688.602,96
2031		53.745.793,67	72.234.102,33	-18.488.308,66	946.841.610,48
2032		54.435.999,76	78.207.569,49	-23.771.569,73	979.880.537,38
2033		54.936.417,23	84.805.128,80	-29.868.711,57	1.008.804.658,05
2034		55.371.658,73	90.642.397,16	-35.270.738,43	1.034.062.199,11
2035		56.020.428,72	98.242.258,93	-42.221.830,21	1.053.884.100,85
2036		56.227.577,94	105.555.278,93	-49.327.700,99	1.067.789.445,91
2037		56.019.952,04	111.038.540,91	-55.018.588,87	1.076.838.223,79
2038		56.247.134,09	118.528.684,35	-62.281.550,26	1.079.166.966,95
2039		56.210.495,42	122.667.023,56	-66.456.528,14	1.077.460.456,83
2040		57.034.783,94	128.929.563,34	-71.894.779,40	1.070.213.304,84
2041		57.132.033,95	139.737.728,77	-82.605.694,82	1.051.820.408,31
2042		55.748.714,27	150.474.100,60	-94.725.386,33	1.020.204.246,48
2043		54.233.682,94	156.380.932,04	-102.147.249,10	979.269.252,16
2044		53.956.216,62	160.664.968,31	-106.708.751,69	931.316.655,61
2045		54.321.957,85	164.667.576,69	-110.345.618,84	876.850.036,10
2046		54.788.883,38	172.847.358,77	-118.058.475,39	811.402.562,88
2047		54.077.012,78	180.548.489,88	-126.471.477,10	733.615.239,54
2048		53.283.644,68	181.842.253,49	-128.558.608,81	649.073.545,11
2049		54.471.187,98	182.433.532,26	-127.962.344,28	560.055.613,53
2050		55.774.546,06	183.329.155,04	-127.554.608,98	466.104.341,37
2051		57.207.216,95	185.495.546,57	-128.288.329,62	365.782.272,24
2052		58.261.878,36	187.178.743,56	-128.916.865,20	258.812.343,38

FONTE/NOTAS:
AVALIAÇÃO ATUARIAL - ENCAMINHADA PELO CARAGUAPREV

Ricardo Suñer Romera Neto
Secretario de Fazenda

Nelson Hayashida
Secretário Adjunto da Fazenda

José Pereira de Aguilar Junior
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

TABELA 8 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V — R$ 1,00

SETORES/PROGRAMAS/ /BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
	Tributo/Contribuição	2019	2020	2021	
NÃO HÁ ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENUNCIA DE RECEITA					
TOTAL		0,00	0,00	0,00	

FONTE:
Sec. de Fazenda

Ricardo Suñer Romera Neto
Secretario de Fazenda

Nelson Hayashida
Secretário Adjunto da Fazenda

José Pereira de Aguilar Junior
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

TABELA 9 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

LRF, art. 4°, § 2°, inciso V — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2019
Aumento Permanente da Receita	27.358.978,00
(-) Transferências constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEF	24.963.823,98
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.395.154,02
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.395.154,02
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	2.395.154,02

FONTE/NOTAS:
Contabilidade - Sec. de Fazenda

Ricardo Suñer Romera Neto
Secretario de Fazenda

Nelson Hayashida
Secretário Adjunto da Fazenda

José Pereira de Aguilar Junior
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA/SP

TABELA 10 - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO - EXERCÍCIO 2019

LRF, art 4º, § 3º — R$ (reais)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
RISCOS DIVERSOS	3.321.372,00	Utilizacao da reserva de contingencia	3.321.372,00
TOTAL	3.321.372,00	TOTAL	3.321.372,00

FONTE/NOTAS:
Prefeitura Municipal de Caraguatatuba

DECRETO Nº 903, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

"Dispõe sobre suplementação de dotação do Orçamento do Município no exercício de 2018."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 4º, da Lei Municipal nº 2.378, de 08 de dezembro de 2017 – Lei do Orçamento Anual de 2018.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R$ 7.690.900,00** (sete milhões, seiscentos e noventa mil e novecentos reais) suplementar ao Orçamento do Município no exercício de 2018, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

Suplementação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
017 01.01.04.122.0148.2.269.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	**500,00**
049 03.01.04.121.0148.2.268.319013.01.1100000 Obrigações patronais	01	**30.000,00**
058 03.01.04.121.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	**20.000,00**
082 04.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	**100.000,00**
090 04.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	**3.500,00**
108 05.01.04.123.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	**5.000,00**
123 06.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de consumo	01	**670.000,00**
126 06.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	**350.000,00**
134 06.01.15.451.0149.2.270.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	**285.500,00**
141 06.01.15.451.0149.2.275.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	**136.500,00**
144 06.01.15.451.0149.2.281.449051.01.1100000 Obras e instalações	01	**911.000,00**
175 08.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	**12.000,00**
191 08.01.18.541.0149.2.284.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	**250.000,00**
240 09.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	**100.000,00**
259 10.01.04.122.0148.2.268.339033.01.2000000 Passagens e despesas com locomoção	01	**10.000,00**
280 10.02.12.306.0150.2.356.339030.01.1100000 Material de consumo	01	**1.001.000,00**
428 11.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de consumo	01	50.000,00
431 11.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	**60.000,00**
441 11.01.27.812.0151.2.322.339030.01.1100000 Material de consumo	01	**20.000,00**
446 11.01.27.812.0151.2.322.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	20.000,00
470 12.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	**20.000,00**
490 13.01.04.122.0148.2.268.339036.01.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	01	**50.000,00**

522 13.02.08.244.0151.2.325.339039.01.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	**21.000,00**
548 13.02.08.244.0151.2.327.339030.01.5000000 Material de consumo	01	**78.000,00**
550 13.02.08.244.0151.2.327.339039.01.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	**50.000,00**
551 13.02.08.244.0151.2.327.339039.05.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	05	**180.000,00**
552 13.02.08.244.0151.2.327.449052.01.5000000 Equipamentos e material permanente	01	**40.000,00**
561 13.02.08.244.0151.2.328.339030.01.5000000 Material de consumo	01	**129.000,00**
562 13.02.08.244.0151.2.328.339030.02.5000000 Material de consumo	02	**100.000,00**
563 13.02.08.244.0151.2.328.339030.05.5000000 Material de consumo	05	**150.000,00**
568 13.02.08.244.0151.2.328.339039.01.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	**100.000,00**
570 13.02.08.244.0151.2.328.339039.05.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	05	**99.000,00**
571 13.02.08.244.0151.2.328.449052.01.5000000 Equipamentos e material permanente	01	**100.000,00**
615 14.01.04.122.0148.2.268.449052.01.3000000 Equipamentos e material permanente	01	**104.300,00**
624 14.01.10.301.0151.2.335.339032.01.3000000 Material de distribuição gratuita	01	**86.000,00**
632 14.01.10.301.0151.2.335.339039.05.3000000 Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	05	**35.000,00**
634 14.01.10.301.0151.2.335.449051.01.3000000 Obras e instalações	01	**202.000,00**
644 14.01.10.302.0151.2.130.335043.05.3000000 Subvenções sociais	05	**631.000,00**
651 14.01.10.302.0151.2.130.449052.01.3000000 Equipamentos e material permanente	01	**271.300,00**
688 14.02.04.122.0148.2.266.449052.01.3000000 Equipamentos e material permanente	01	**1.300,00**
696 15.01.04.122.0148.2.268.339030.01.1100000 Material de consumo	01	**3.000,00**
761 17.01.04.122.0148.2.268.339039.01.1100000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	**1.200.000,00**
766 17.01.04.122.0148.2.268.449052.01.1100000 Equipamentos e material permanente	01	5.000,00
TOTAL		7.690.900,00

Art. 2º Os créditos suplementares ora abertos, serão cobertos com recursos que aludem os incisos II e III do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, assim discriminados:

Anulação

Dotação	Fonte Recurso	Valor
257 10.01.04.122.0148.2.268.339014.01.2000000 Diárias - pessoal civil	01	10.000,00
508 13.02.08.243.0151.2.357.335043.05.5000000 Subvenções sociais	05	100.000,00
547 13.02.08.244.0151.2.327.335043.05.5000000 Subvenções sociais	05	80.000,00
553 13.02.08.244.0151.2.328.319011.05.5000000 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	05	45.000,00
560 13.02.08.244.0151.2.328.339014.05.5000000 Diárias - pessoal civil	05	10.000,00
564 13.02.08.244.0151.2.328.339033.05.5000000 Passagens e despesas com locomoção	05	25.000,00
567 13.02.08.244.0151.2.328.339036.05.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa física	05	169.000,00
569 13.02.08.244.0151.2.328.339039.02.5000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	02	100.000,00
607 14.01.04.122.0148.2.268.339039.01.3000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01	1.300,00
652 14.01.10.302.0151.2.130.449052.05.3000000 Equipamentos e material permanente	05	131.000,00
TOTAL		671.300,00

Dotação	Fonte Recurso	Valor
Excesso de arrecadação	01	6.484.600,00
Excesso de arrecadação	05	535.000,00
TOTAL		7.019.600,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada sua publicação, ficando convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Caraguatatuba, 29 de junho de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 908, DE 12 DE JULHO DE 2018.

Nomeia membros da nova Diretoria Executiva da Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito do Município da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e cumprindo o disposto no artigo 3º, da Lei nº 892, de 15 de dezembro de 2000, e,

CONSIDERANDO o ofício nº 188PJ/2018 da Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, solicitando a nomeação da nova Diretoria Executiva da FEMAAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da nova Diretoria Executiva da Feira Municipal de Artes e Artesanato de Caraguatatuba – FEMAAC, que passa a ter a seguinte composição:

I – ENRIQUE PINEIRO LORENZO, RG: Y006212G EX, representante indicado pela Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba – FUNDACC, que presidirá a Diretoria Executiva;

II – LILIANE SANTANA DA SILVA, RG: 19.201.884-X, representante indicada pela Secretaria Municipal de Turismo;

III – LUANA CRISTALINA DINIZ TIZONI KOGUS, RG: 43227165, representante indicada pelos artesãos expositores, escolhida pelos seus pares;

IV – EDUARDO LUIZ RUBIÃO, RG: 16.241.701-9, fiscal, representante indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo único. O mandato dos membros nomeados pelo presente Decreto será de 01 (um) ano, permitida a recondução, conforme dispõe o artigo 3º, da Lei nº 892, de 15 de dezembro de 2000.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto Municipal nº 655/2017**.**

Caraguatatuba, 12 de julho de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 910, DE 13 DE JULHO DE 2018.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel que especifica."

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 11.891/2018,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, objetivando a ampliação do ponto e implantação da Baia de Ônibus, parte do imóvel situado na Avenida Miguel Varlez, nº 980, do bairro Caputera, nesta Comarca, Estado de São Paulo, registrado em área maior objeto da matrícula nº 6849, do Oficial de Registro de Imóveis de Caraguatatuba, de propriedade do Instituto das Pequenas Missionárias de Maria Imaculada, assim descrito:

"Inicia no ponto A, de coordenadas no Sistema UTM - (E:456917,2696m N:7387209,0580m). Do mesmo segue até o ponto B, de coordenadas (E:456871,8495m N:7387199,4168m), sentido Rodovia dos Tamoios, com 46,43 metros e azimute 258º00'57" confrontando com a Avenida Miguel Varlez. Do mesmo segue até o ponto C, de coordenadas (E:456876,0470m N:7387205,6109m), com 7,48 metros e azimute 34º07'27" confrontando com a matrícula nº 6849 – (área do hospital). Do mesmo segue até o ponto D, de coordenadas (E:456909,7404m N:7387212,9768m), com 34,49 metros e azimute 77º40'06" confrontando com a matrícula 6849 – (área do hospital). Do mesmo segue até o ponto inicial desta descrição o ponto A, de coordenadas (E:456917,2696m N:7387209,0580m), assim encerrando o perímetro com 214,18m² (duzentos e quatorze metros e dezoito centímetros quadrados)."

Art. 2º Não havendo acordo quanto à desapropriação amigável, no procedimento judicial a municipalidade fica autorizada a invocar o caráter de urgência, para fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.186, de 21 de maio de 1.956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de julho de 2018.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Av. Pedro Reginaldo da Costa, nº 1.316 – Lote 9 – Quadra P – Balneário dos Golfinhos – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.233.009 - neste município de Caraguatatuba-SP, executar os serviços de construção de muro e limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 16181, cujo valor da multa é de R$ 750,00, constante do Processo Interno nº. 19.839/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Amélia – Lote 18 – Quadra A – Vila Oceânica – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.002.013 - neste município de Caraguatatuba-SP, executar os serviços de construção de muro e limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 16535, cujo valor da multa é de R$ 549,00, constante do Processo Interno nº. 19.845/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Jair Dotta – Lote 15 – Quadra J – Jardim do Sol – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.075.015 - neste município de Caraguatatuba-SP, executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18530, cujo valor da multa é de R$ 825,00, constante do Processo Interno nº. 19.847/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA

BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Tetsuo Watanabe – Lote 14 – Quadra J – Jardim do Sol – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.075.014 - neste município de Caraguatatuba-SP, executar o serviço de limpeza de terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18527, cujo valor da multa é de R$ 765,00, constante do Processo Interno nº. 19.848/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Julio Lazarini, nº 392 – Lote 76 – Praia das Palmeiras – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.015.010 - neste município de Caraguatatuba-SP, executar o serviço de desobstrução de passeio / via pública – providenciar construção/ adequação da calçada conforme Lei de acessibilidade, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 16163, cujo valor da multa é de R$ 2.010,00, constante do Processo Interno nº. 19.849/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Elza Arouca – Lote 08 – Quadra 18 – Balneário Mar Azul – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.661.008 - neste município de Caraguatatuba-SP, executar o serviço de limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 15298, cujo valor da multa é de R$ 1.227,00, constante do Processo Interno nº. 19.850/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Doze – Travessão – Lote 22 – Quadra P – Tarumãs – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.505.005 - neste município de Caraguatatuba-SP, executar os serviços de construção de muro e limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 16537, cujo valor da multa é de R$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 19.851/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Quatorze – Lote 25 – Quadra J – Jardim do Sol G2 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.262.025 - neste município de Caraguatatuba-SP, executar os serviços de construção de muro e limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 18525, cujo valor da multa é de R$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 19.858/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Alameda Francisco de Assis Rosa e Silva – Porto Novo - Jardim Brasil – Lote 22 – Quadra 27 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 07.107.048 - neste município de Caraguatatuba-SP, executar os serviços de construção de muro e limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado / autuado, sob o auto nº. 16541, cujo valor da multa é de R$ 3.000,00, constante do Processo Interno nº. 19.860/2018. O

recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Um – Jardim Paraíso – Lotes 9 e 10 – Quadra A – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 09.276.022 - neste município de Caraguatatuba-SP, executar o serviço de limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 16543, cujo valor da multa é de R$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 19.861/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Alameda Flamboyant – Condomínio Costa Verde - Setor Clube do Golfe - Tabatinga – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.225.332 - neste município de Caraguatatuba-SP, a apresentar o Alvará de Funcionamento e A.V.C.B – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros para utilizar o imóvel para pousos e decolagens de helicópteros, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 16913, cujo valor da multa é de R$ 5.661,50, constante do Processo Interno nº. 19.943/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

PUBLICAÇÃO DE EDITAL – "INTIMAÇÃO"

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA, através da sua **SECRETARIA DE URBANISMO**, representada pelo Sr. Engº. José Ricardo Antunha Lopes Gaspar, Secretário Municipal de Urbanismo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber por este **EDITAL**, expedido em conformidade com o artigo 526, III, da Lei Municipal nº. 1.144/80, que fica intimado o proprietário e/ou responsável do imóvel localizado à Rua Virgílio Colbert Barone – Lote 25 – Quadra P – Jardim do Sol G2 – identificado no cadastro da Prefeitura sob o nº. 08.268.025 - neste município de Caraguatatuba-SP, executar os serviços de construção de muro e limpeza do terreno, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de serem tomadas outras medidas administrativas e judiciais cabíveis por parte desta Prefeitura Municipal. O intimado poderá pleitear seus direitos, no prazo de 10 (dez) dias a partir desta publicação. Imóvel intimado /autuado, sob o auto nº. 16957, cujo valor da multa é de R$ 900,00, constante do Processo Interno nº. 20.516/2018. O recurso interposto deverá ser entregue no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, à Rua Luiz Passos Júnior, nº 50, Centro, Caraguatatuba-SP - CEP 11660-270.

Notificação 016/2018.

A Seção de Tributação através da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, FAZ SABER, a todos quanto o presente interessar possa, que, de acordo com a Lei (s) nº 1.298 de 13 de Setembro de 2006, 10.083 de 23 de Setembro de 1998 , 2.207 de Dezembro de 2014 e Decreto Estadual 2.207 de 2014 , tornam-se públicas as seguintes Notificações:

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **NELSON PARISI FILHO** , residente e domiciliado (a) à Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 428 – Poiares – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. I** da Lei Estadual n° **10.083/98**.

Processo nº 7.713/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1601 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 30/11/2017 do imóvel de identificação/CNPJ **00.767.000/0001-11**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não possuir licença de funcionamento sanitário, conforme artigo (s) 122, Inc. I da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **JOSÉ MARCOS PEREIRA DOS SANTOS**, residente e domiciliado (a) à Rua Santa Rosa, nº 40 – Jaraguá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. XIII e 9 §1º** da Lei Estadual n° **10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78**.

Processo nº 15.921/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0495 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Vigilância Sanitária em 07/11/2017 do imóvel de identificação/ CNPJ **09.347.075**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar a ligação de esgoto junto a rede pública de

esgoto, causando problema na área de saneamente ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. XIII e 9 §1 da Lei Estadual 10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **JOSE ESCALADA SANCHES**, residente e domiciliado (a) à Trv. Projetada, nº 37 – Pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. lll e 9 §1** da Lei Estadual n° **10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78**.

Processo nº 47.615/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1257 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 04/08/2017 do imóvel de identificação **09.350.027**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar a ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamente ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. XIII e 9 §1 da Lei Estadual 10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **LUIZ HENRIQUE MOREIRA**, residente e domiciliado (a) à Rua Santa Rita de Cassia, nº 195 – Olaria – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. lll 9 §1** da Lei Estadual n° **10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78**.

Processo nº 5.383/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1274 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 29/08/2017 do imóvel de identificação/CNPJ **06.415.024**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. XIII e 9 §1 da Lei Estadual 10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **ENI ALVES BARBOSA / VICTOR HUGO DE LIMA**, residente e domiciliado (a) à Rua Antonio Alexandre, nº 34 – Massaguaçu – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. lll 9 §1** da Lei Estadual n° **10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78**.
Processo nº 17.621/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0464 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 05/06/2017 do imóvel de identificação/CPF **358.235.658-28**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. XIII e 9 §1 da Lei Estadual 10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **RAFAEL MENDES DA SILVA**, residente e domiciliado (a) à Rua João Carlos Balio, nº 99 – Travessão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. lll 9 §1** da Lei Estadual n° **10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78**.

Processo nº 17.629/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1301 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 02/05/2018 do imóvel de identificação/CPF **423.268.308-43**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. XIII e 9 §1 da Lei Estadual 10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **PEDRO QUEIROS PINHEIRO**, residente e domiciliado (a) à Rua Sidney A. Santos, nº 59 – Pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. lll 9 §1** do Lei Estadual n° **10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78**.

Processo nº 46.895/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1763 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 22/09/2017 do imóvel de identificação **09.944.007**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo

com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. XIII e 9 §1 da Lei Estadual 10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **JESSICA CHAIENE NUNES DE MELLO BARBOSA**, residente e domiciliado (a) à Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 485 – Poiares – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122, Inc I** da Lei Estadual n° **10.083/98**.

Processo nº 46.780/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1027 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 21/08/2017 do imóvel de identificação/CPF **380.229.258-88**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não apresentar alvará de funcionamento sanitário, conforme artigo (s) 122, Inc I da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **WESLEY LUIZ SANTOS**, residente e domiciliado (a) à Rua Nair Aparecido Dos Santos, nº 25 – Porto Novo – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. lll 9 §1** da Lei Estadual n° **10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78**.

Processo nº 35.593/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0886 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 16/09/2016 do imóvel de identificação **07.211.007**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não estar conectado a rede de abastecimento público, adotando procedimentos na área de saneamento ambiental que possa ofrecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. XIII e 9 §1 da Lei Estadual 10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **CASSEMIRO APOLONIO DE SANTANA**, residente e domiciliado (a) à Rua Prazeres, nº 37 - Fundo – Pereque Mirim – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. lll 9 §1** da Lei Estadual n° **10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78**.

Processo nº 35.597/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0337 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 13/09/2016 do imóvel de identificação **09.946.015**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não estar conectado a rede de abastecimento público, adotando procedimentos na área de saneamento ambiental que possa ofrecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122, Inc. XIII e 9 §1 da Lei Estadual 10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **CAUE SEARA COSTA**, residente e domiciliado (a) à Av. Prisciliano de Castilho, nº 90 – Centro – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **10 §3** da Lei Municipal n° **1.298/06**.

Processo nº 28.954/2016 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0746 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 21/12/2016 do imóvel de identificação **01.069.019**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa. Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar a identificação através de microchip nos animais, conforme artigo (s) 10 §3 da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **ALEXANDRE VIEIRA PINTO**, residente e domiciliado (a) à Rua Geraldo Nogueira da Silva, nº 2260 – Jd. Aruan – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **25** da Lei Municipal n° **1.298/06**.

Processo nº 2.218/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0781 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 03/03/2017 do imóvel de identificação/CPF **676.557.426-34**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não manter seu cão sob sua guarda em condições de alojamento, alimentação, saúde e bem estar, conforme artigo (s) 25 da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **Marcelo Silva Almeida**, residente e domiciliado (a) à Av. Geraldo Nogueira da Silva, nº 41 - A – Praia das Palmeiras – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122 Inc. l** da Lei Estadual n° **10.083/98**.

Processo nº 2.044/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1474 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 20/06/2017 do imóvel de identificação/CPF **286.821.538-66**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não possuir alvará de funcionamento sanitário, conforme artigo (s) 122 Inc. l da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **ISABELA FERREIRA CORREA**, residente e domiciliado (a) à Av. Espírito Santo, nº 394 – Jardim Primavera – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122, Inc l** da Lei Estadual n° **10.083/98**.

Processo nº 10.649/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1042 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 21/06/2017 do imóvel de identificação/CPF **387.896.788-85**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não apresentar licença de funcionamento sanitário, conforme artigo (s) 122, Inc l da Lei Estadual 10.083/98).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, residente e domiciliado (a) à Rua Evler Barbosa, nº 204 – Juquei – São Sebastião/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **6** da Lei Municipal n° **1.298/06**.

Processo nº 5.233/2017 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 0846 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 30/05/2017 do imóvel de identificação/CPF **09.438.023**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Manter criação irregular de aves em imóvel localizado em área urbana, ocasionando risco a saúde coletiva, conforme artigo (s) 6 da Lei Municipal 1.298/06).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **ALESSANDRA AKEMI MATSUMOTO - ME**, residente e domiciliado (a) à Av. Dr. Aldino Schiavi , nº 715 – Martim de Sá – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **459** da Decreto Estadual n° **12.342/78**.

Processo nº 15.909/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1670 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 30/01/2018 do imóvel de identificação/CPF **000.023.929**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Falta de asseio e organização, muitas baratas mortas, desorganização na área de depósito e manipulação. Freezers sujos e enferrujados, produtos armazenados direto no chão, local sem vedação., conforme artigo (s) 459 da Decreto Estadual 12.342/78).

NOTIFICAÇÃO

Fica o (a) Sr (a). **LENILDA MARIA SONA**, residente e domiciliado (a) à Rua São Pedro, nº 573 – Morro do Algodão – Caraguatatuba/SP; **NOTIFICADO (A)** pela Seção de Tributação da Secretaria Municipal da Fazenda de Caraguatatuba, a tomar ciência do auto de infração, conforme procedimento administrativo decorrente de infração ao Artigo **122, Inc lll e 9 §1** da Lei Estadual n° **10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78**.

Processo nº 15.904/2018 - Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 1799 lavrado pela Secretaria Municipal de Saúde/ Centro de Controle de Zoonoses em 02/02/2018 do imóvel de identificação/CPF **010.004.398-44**, bem como do prazo de 30 dias para interposição de recurso ou para pagamento do valor da multa.

Informamos ainda que, após a data ora estabelecida para o pagamento, incidirá sobre o referido débito: correção de acordo com o Decreto nº 370/2015, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento) conforme Art. 70 , LC 14/03 e ao final do prazo o mesmo será inscrito na Dívida Ativa do Município.

(Não providenciar ligação de esgoto junto a rede pública de esgoto, causando problema na área de saneamento ambiental que possa oferecer risco a saúde humana, conforme artigo (s) 122 Inc. lll e 9 §1 da Lei Estadual 10.083/98 e Decreto Estadual nº 12.342/78).

NOTIFICAÇÃO Nº 28/18 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA – A Seção de Dívida Ativa da Secretaria Municipal da Fazenda, NOTIFICA os proprietários listados a seguir a comparecer para regularizar o débito pendente no prazo de 30 (trinta) dias desta publicação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa e EXECUÇÃO FISCAL. Para maiores informações entrar em contato por e-mail: dividaativa.fazenda@caraguatatuba.sp.gov.br ou através dos telefones: (12) 3897-8182 / 3897-8222 / 3897-8166.

Nome	Identificação	Exercícios	AVISOS	Processo
JOSE FERNANDO ALVES	09.408.016	IPU 2013 A 2017	16731767, 16731769, 16731770, 16731772 e 16731774	17.086/2001
JOSE FERNANDO ALVES	09.408.015	IPU 2013	16732180	17.086/2001
MARIA TERESA BARBOSA MORAES	05.164.030	IPU 2013 A 2017	16732454, 16732458, 16732459, 16732463 e 16732465	5.244/2017
EDSON TOBIAS DO CARMO	05.164.038	IPU 2013 A 2017	16732492, 16732493, 16732494, 16732499 e 16732505	5.244/2017
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	05.164.039	IPU 2013 A 2017	16732533, 16732535, 16732536, 16732537 e 16732539	5.244/2017
ELVYS GALVAO AUGUSTO	09.534.002	IPU 2014 A 2017	16733068, 16733069, 16733070 e 16733071	35.032/2014
GILVANIA PINHEIRO DE OLIVEIRA	09.917.009	IPU 2014 A 2017	16733435, 16733436, 16733445 e 16733447	2.274/2018
VALDIR CARDOSO NOGUEIRA / ALEXANDRE FERNANDES DOS SANTOS	09.015.012	IPU 2016 E 2017	16733610 e 16733611	35.281/2017
SERGIO MARCELINO DA SILVA / ADRIANA BERTO DA SILVA	01.059.015	IPU 2015 A 2017	16733900, 16733901 e 16733902	30.133/2013
DERNIVAL J. DO AMPARO BARBOSA / ELAINE C. RAMOS BARBOSA	09.098.001	IPU 2013 A 2016	16734026, 16734031, 16734032 e 16734035	7.534/1997
JOSE DIAS PAES LIMA	01.010.002	IPU 2013 A 2016	16734204, 16734206, 16734208 e 16734209	12.791/2010
GABRIEL LEMES DE OLIVEIRA / MARIA INES PINTO LEMES DE OLIVEIRA	05.166.014	IPU 2015 A 2017	16734987, 16734988 e 16734990	19.147/2011
DARCIO SARGENTINI / DARCI BARBOSA SILVA SARGENTINI / DJALMA SARGENTINI / DALVA SARGENTINI	07.021.020	IPU 2014 A 2017	16735238, 16735239, 16735240 e 16735242	23.357/2012
MARIA APARECIDA PEREIRA PIANCO / JOSE BELARMINO RAMOS	09.434.001	IPU 2014 A 2017	16735601, 16735604, 16735606 e 16735607	35.336/2017

RESOLUÇÃO Nº 044, DE 12 DE JULHO DE 2018.

INSTITUI CERTIFICADO DE MÉRITO A CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Lei nº 1.861, de 08 de Setembro de 2010, Lei nº 2026, de 12 de junho de 2012 e pela Lei 2.059, de 12 de Novembro de 2012, em especial ao inciso XI, da Lei nº 1.861, reconhecendo empenho de conselheiros municipais no cumprimento de suas ações delegadas, bem como dos esforços empreendidos individualmente, com espírito cidadão e em prol da população Idosa de nosso Município e ainda,

I - Considerando que ser cidadão implica em assumir responsabilidades de cumprir as leis e participar da vida da cidade, do seu bairro, da sua comunidade;

II- Considerando que as Instâncias de Controle Social, Conselhos de Políticas Públicas foram instituídos pelo Constituição Federal de 1988, dentre eles o Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso – CMDDI,

III- Considerando que fazer parte de Conselhos de Políticas Públicas é meio legítimo para discussão e avanço das Políticas Públicas de Direito, na medida em que Sociedade Civil e Poder Público se alinham para execução nestas Políticas, quer seja de caráter obrigatório e/ou complementar direcionadas ao universo de cidadãos respeitando suas diferenças, direitos e necessidades, via orçamento;

IV- Considerando que para sucesso da ação conselheira são necessários a soma de individualidades, seus saberes, e conhecimento das áreas as quais representam indicados pelo Poder Público, bem como, da percepção, escuta das necessidades da população idosa trazidas ao Conselho pelos representantes da Sociedade Civil, indicados por suas Associações legalmente instituídas, da voz da experiência de cada um e das demandas de suas comunidades, eleitos pela população para representar seus anseios e resguardar seus direitos;

V- Reconhecer e destacar dentro do coletivo do Conselho, mérito aos cidadãos que no exercício da ação conselheira, dedicaram seu tempo a causa da Defesa dos Direitos do Idoso, demonstrando compromisso e grande responsabilidade com sua indicação e ou eleição, auxiliando ao colegiado em todas as suas demandas , cumprimento de objetivos e metas a frente da Defesa dos Direitos da População Idosa de nosso Município.

RESOLVE:

Art.1º - INSTITUIR CERTIFICADO DE MÉRITO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO que demonstrarem no exercício da função conselheira:

I- Atitude cidadã para além do cumprimento de suas competências, não só a presença física às reuniões do colegiado, ordinárias e/ou extraordinárias, demonstrando

envolvimento e preocupação com o ser Humano da Pessoa Idosa, suas necessidades e direitos.

II- Proposituras de caráter coletivo a partir de casos individuais a inclusão da coletividade Idosa de nosso Município, em respeito ao cidadão idosos, em atendimento ás legislações vigentes, propondo difusão de conhecimento das legislações ao cidadão idoso beneficiários de direitos, procurando conhecer e compreender processo de envelhecimento como direito personalíssimo de quem envelhece,

III- Participação qualificada efetiva, colaborando com sugestões e propostas, engajando-se às comissões permanentes e a grupos de trabalho criados, se fazendo presente na organização de Seminários, Conferências, Eventos dentro e fora de nosso Município, e na doação do seu tempo a causa, pela garantia do envelhecimento digno e ao Idoso o acesso a bens e serviços adequados a necessidade de quem envelhece.

Art. 2º - A Certificação ocorrerá a cada período de 02(dois) anos, devendo ser acompanhada pela Presidência do Conselho a atuação de cada um de seus membros, que apresentem perfil base entre outros que mereçam destaque contribuindo para efetivação, implementação e adequação de instrumentos e meios junto à Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º - As primeiras Certificações concedidas pelo CMDDI aos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil será afeta a Gestão 2016-2018, junto à Cerimônia de Posse de início da nova gestão. O ato de Certificação se repetirá a cada período de 02 (Dois) anos sucessivamente.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Julho de 2018 , no que concerne ao Artigo 3º, contemplando os Certificados da gestão que especifica convalidado por esta Resolução.

ZALLY PINTO VASCONCELOS QUEIROZ
PRESIDENTE DO C.M.D.D.I

RESOLUÇÃO Nº 045, DE 12 DE JULHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INSCRIÇÃO E DE MANUTENÇÃO DESTAS DAS INSTITUIÇÕES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos do Idoso, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Lei nº 1.861, de 08 de Setembro de 2010, Lei nº 2026, de 12 de junho de 2012 e pela Lei 2.059, de 12 de Novembro de 2012, E EM REUNIÃO ORDINÁRIA realizada em maio de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER INSCRIÇÃO JUNTO AO C.M.D.D.I.:

1- A INSTITUIÇÃO, **F.J.M.C – CASA DE REPOUSO LTDA – ME** – OASIS RESIDENCIAL, CNPJ nº 27.170.999/0001-73 , com sede a Avenida Geraldo Nogueira da Silva, nº 330 – Bairro Praia das Palmeiras, Inscrita neste Conselho sob nº 06, Março de 2018.

Art.2 º - CONCEDER A MANUTEÇÃO DE INSCRIÇÃO JUNTO AO C.M.D.D.I. das Instituições Abaixo qualificadas:

1- INSTITUTO PRO+VIDA SÃO SEBASTIÃO, CNPJ nº 49.263.528/0003-49, com sede a Rua José Benedito de Faria, nº 05 – Ponte Seca, Inscrito no CMDDI nº 02/2013. Manutenção concedida, validade até Abril de 2019;

2- VILA VICENTINA DE CARAGUATATUBA, CNPJ Nº 50.006.048/0001-85, com sede a Rua Santos Dumont, nº 607 – Centro, Inscrita sob o nº 01/2013. Manutenção concedida válida até Abril de 2019;

3- ASSOCIAÇÃO LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS, CNPJ Nº 03.506.504/0001-76, com sede a Rua Emílio Marcondes, nº 150 – Bairro do Pereque Mirim, Inscrita sob o número 04/2013. Manutenção concedida válida até Abril de 20189;

4- CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE ESTRELA DO MAR – CCTI , CNPJ nº 50.324.722/0001-70, com sede a Alameda dos Ciprestes, nº 145 – Bairro Cidade Jardim, Inscrita no CMDDI sob o nº 05/2013. Manutenção concedida válida até Abril de 2019;

Art. 3º - A Inscrição junto ao CMDDI tem revalidação a cada período de 12(Doze) meses, em que as Instituições deverão apresentar junto ao CMDDI seguintes documentos: – Ata de Alteração de Sua Diretoria caso tenha ocorrido no período, Relatório de Impacto Social das Atividades realizadas no ano anterior, e Plano e/ou Projeto de Trabalho para o Ano em curso

Art. 4º - Encaminhe a presente Resolução para conhecimento público e das Instituições que faz menção.

ZALLY PINTO VASCONCELOS QUEIROZ
PRESIDENTE DO C.M.D.D.I

PORTARIA Nº 44, DE 10 DE JULHO DE 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 19.811/2018, em especial o parecer oferecido pela Diretoria de Benefícios e cota da Diretora Financeira;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Fica concedida, a partir da data de falecimento, pensão integral, em benefício da Sr.ª INÊS MENDES DE SOUZA, RG. n.º 10.417.750-0, na condição de cônjuge e única dependente do ex-servidor Srº **MARCOS BERENGER LOPES NASCIMENTO,** RG 23.452.600-2, falecido em 05 de junho de 2018, aposentado por meio da portaria nº 79, de 07 de dezembro de 2015, matricula 451, ao fundamento do artigo 28, I, da Lei Municipal nº 59, de 05 de novembro de 2015, concomitante com o art. 40, § 7º, I, da Constituição Federal com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 2.º - O valor do provento de pensão deverá ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal e artigo 15 da Lei Federal n.º 10.887 de 18 de junho de 2004.

Art. 3.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 10 de julho de 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

PORTARIA Nº. 45, DE 16 DE JULHO DE 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, de acordo com decisão judicial e à vista dos elementos e informações constantes em SENTENÇA do Processo Judicial Digital nº. 1003527-65.2014.8.26.0126, do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo Comarca de Caraguatatuba 2ª VARA CÍVEL;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Cumprindo decisão judicial proferida pelo Dr. João Mário Estevam da Silva. MM. Juiz de Direito da 2º Vara Cível da Comarca de Caraguatatuba do Estado de São Paulo, nos autos da ação ordinária do processo n.º 1003527-65.2014.8.26.0126, fica concedida a aposentadoria por invalidez, a servidora **RENATA APARECIDA DE SIQUEIRA**, matrícula funcional n.º 6758, ocupante do cargo de Professor Adjunto II e matrícula funcional n.º 8661, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I, RG. nº. 18.229.556-4, de acordo com o artigo 40, § 1º e inciso I da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 17, §2º e §3º e artigo 18 da Lei Complementar de nº. 59, de 15 de novembro de 2015, que reorganizou o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais, Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev.

Art. 2º. – A servidora perceberá os proventos integrais, referente a **Matricula n.º 6758**, correspondentes à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, de acordo com o artigo 6.º A da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da mesma emenda, c/c. artigo 125 da Lei Municipal Complementar nº 59, de 05 de novembro de 2015.

Art. 3º. – A servidora perceberá os proventos, referente a Matricula n.º 8661, correspondentes à integralidade da média das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições, conforme disposto no artigo 1º § 5.º da Lei Federal n.º 10.887, de 18 de junho de 2004, devendo esse valor ser reajustado de forma a preservar, em caráter permanente, seu valor real, conforme artigo 40, § 8º da Constituição Federal.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 16 de julho de 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios do CaraguaPrev

PORTARIA Nº. 46, DE 16 DE JULHO DE 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 3304/2018, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e cota da Diretora Financeira;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, ao servidor Sr. **WALTER LUIZ ANASTÁCIO**, matrícula funcional n.º 5157 e RG. n.º 8.707.635-4, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas II, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º. – O servidor perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 16 de julho de 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios

PORTARIA Nº. 47, DE 16 DE JULHO DE 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Caraguatatuba – CaraguaPrev, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e à vista dos elementos e informações constantes do Processo Administrativo n.º 12203/2018, em especial o parecer oferecido pela Diretora de Benefícios e cota da Diretora Financeira;

R E S O L V E :

Art. 1.º - Fica concedida a aposentadoria voluntária por Tempo de Contribuição – Regra de Transição, a servidora Sr. **IVONE CARDOSO VICENTE ALFREDO**, matrícula funcional n.º 6789 e RG. n.º 14.544.742-X, ocupante do cargo efetivo de Professor Adjunto II, de acordo com o artigo 6º da Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003 e artigo 25 da Lei Complementar n.º 59 de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º. – A servidora perceberá os proventos integrais, correspondente à totalidade da última remuneração de contribuição no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, na forma da Lei, devendo esse valor ser reajustado, conforme artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caraguatatuba, 16 de julho de 2018.

EZEQUIEL GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente do CaraguaPrev

RUBIA ELOYSA DE OLIVEIRA
Diretora de Benefícios

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE CARAGUATATUBA FUNDACC

EDITAL Nº. 014, DE 19 DE JULHO DE 2018

Fixa o Regulamento do 12º Litoral Encena - Mostra Nacional de Teatro de Rua, Teatro de Bonecos, Circo e Dança de Caraguatatuba.

A Prefeitura Municipal de Caraguatatuba e a FUNDACC – Fundação Educacional e Cultural de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 1.879, de 18 de outubro de 2010, tornam públicas e abertas as inscrições para seleção de espetáculos para o 12° LITORAL ENCENA - Mostra Nacional de Teatro de Rua, Teatro de Bonecos, Circo e Dança de Caraguatatuba, correalizado pela Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo através da APAA – Associação Paulista dos Amigos da Arte.

1. DOS OBJETIVOS

1. 1. Selecionar espetáculos para o 12° LITORAL ENCENA - Mostra Nacional de Teatro de Rua, Teatro de Bonecos, Circo e Dança de Caraguatatuba.

1.2. Realizar um evento referencial que proporcione de maneira democrática e acessível uma mostra que congregue o melhor das artes cênicas do país, irradiando apresentações. Todas as apresentações serão gratuitas para o público.

1.3. Estimular os grupos e coletivos de Teatro de Rua, Teatro de Bonecos, Circo e Dança em atividade no país.

1.4. Promover o intercâmbio entre os artistas, os agentes culturais locais e o público em geral.
Fomentar a arte cênica na região, principalmente nas linguagens de Teatro de Rua, Teatro de Bonecos, Circo e Dança.

2. DA REALIZAÇÃO

2.1. A mostra será realizada no período de 01 a 04 de Novembro de 2018, e compreenderá:

a) Espetáculos de teatro de rua – apresentações em espaços públicos ao ar livre;

b) Espetáculos de bonecos – apresentações em espaços públicos ao ar livre ou em teatros;

c) Espetáculos de circo – apresentações em espaços públicos ao ar livre;

d) Espetáculos de dança – apresentações em espaços públicos ao ar livre ou em teatros;

e) Debates e reflexões sobre os espetáculos após as apresentações;

f) Rodas de conversação;

g) Manifestações Artísticas e Performances.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão se inscrever pessoa física ou jurídica proponente de espetáculo de teatro de rua, teatro de bonecos, circo ou dança.

3.2. O prazo de inscrição será do dia 19 de julho de 2018 até às 23h59min do dia 31 de agosto de 2018.

3.3. As inscrições serão feitas exclusivamente através do Formulário on-line disponível no site da FUNDACC, no endereço:
www.fundacc.sp.gov.br/inscricao-litoral-encena-2018

3.4. Para inscrição, o grupo deverá preencher todos os campos obrigatórios do Formulário on-line, e anexar os arquivos exigidos:

a) 5 fotos digitais do espetáculo em alta resolução (300 dpi);

b) Proposta de Contratação para a apresentação do espetáculo, citando valores para possíveis negociações e atendendo os itens 4 e 5 deste edital;

c) Link da gravação do espetáculo na íntegra;

d) Texto do espetáculo em formato PDF;

e) Rider das necessidades técnicas;

f) Mapa de Palco.

3.5. O comprovante de entrega gerado após a conclusão do preenchimento é a garantia de que o proponente concluiu sua inscrição.

3.6. A FUNDACC não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

3.7. Serão indeferidas as inscrições:

a) Que não apresentarem todos os documentos citados no item 3.4. deste Edital;

b) Que enviarem vídeos ou imagens com problemas técnicos ou de baixa qualidade visual.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A seleção dos espetáculos será feita pelos membros da Comissão de Seleção de Projetos, indicados pela Presidência da FUNDACC e Diretoria da APAA, conforme os critérios abaixo:

a) Qualidade técnica e excelência artística dos espetáculos;

b) Coerência na concepção do trabalho;

c) Histórico do artista ou grupo;

d) Complexidade da logística.

4.1.1. A Mostra prioriza espetáculos de rua.

4.2. A Comissão de Seleção de Projetos não produzirá pareceres de avaliação sobre cada espetáculo inscrito, não cabendo recurso para tal fim.

4.3. A decisão da Comissão de Seleção de Projetos é soberana e irrecorrível.

4.4. A FUNDACC e a APAA realizarão a composição da programação da Mostra, por meio da análise das Propostas de Contratação.

4.4.1. Os grupos inscritos deverão ter disponibilidade de agenda entre os dias de realização da Mostra.

4.5. O resultado da seleção dos espetáculos será divulgado no endereço eletrônico da FUNDACC: www.fundacc.sp.gov.br.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os grupos selecionados receberão um e-mail solicitando a documentação para contratação, a ser encaminhada também por e-mail, no prazo de até 5 dias úteis:

Habilitação Pessoa Jurídica:

a) Carta de Aceite;

b) Autorização do Autor ou do órgão responsável pelos direitos autorais da obra;

c) Declaração de Grande Direito (No caso de obras compostas especialmente e exclusivamente para um específico espetáculo); ou Declaração de Titular Não Filiado (Para todos os titulares/autores que não são filiados a alguma Associação que Administra o ECAD. No caso do mesmo ser filiado, deverá entrar em contato diretamente com a Associação e solicitar a liberação dos Direitos Autorais), **emitida e assinada pelo ECAD**. Essa regra também vale nos casos de obras de Domínio Público;

d) Inscrição CNPJ (serão aceitas documentações de Micro Empreendedor Individual – MEI);

e) Cópia do Estatuto ou Contrato Social e Alterações Contratuais ou a última Alteração se consolidada, devidamente registrada;

f) Cópia da Inscrição Municipal ou CCM;

g) Cópia da Inscrição Estadual;

h) Cópia do RG do representante legal ou dirigentes ou sócios;

i) Cópia do CPF do representante legal ou dirigentes ou sócios;

j) Dados Bancários da pessoa jurídica (nome do banco, número da agência e da conta corrente);

k) Autorização para uso de imagem, som e voz (modelo enviado por e-mail).

Em caso de Cooperativas, Associações e S.A., apresentar também:

l) Ata de fundação devidamente registrada;

m) Estatuto Social atualizado, com ata da assembleia que o aprovou devidamente registrada;

n) Ata da atual diretoria devidamente registrada;

o) Ficha de associado de cada um dos membros da ficha técnica.

Habilitação Pessoa Física:

a) Carta de Aceite;

b) Autorização do Autor ou do órgão responsável pelos direitos autorais da obra;

c) Declaração de Grande Direito (No caso de obras compostas especialmente e exclusivamente para um específico espetáculo); ou Declaração de Titular Não Filiado (Para todos os titulares/autores que não são filiados a alguma Associação que Administra o ECAD. No caso do mesmo ser filiado, deverá entrar em contato diretamente com a Associação e solicitar a liberação dos Direitos Autorais), **emitida e assinada pelo ECAD**. Essa regra também vale nos casos de obras de Domínio Público;

d) Cópia do RG;

e) Cópia do CPF;

f) Cópia da Inscrição Municipal ou CCM;

g) Cópia do Comprovante de Residência, com CEP;

h) Número do PIS ou NIT (Inscrição Individual no INSS/ Previdência Social);

i) Telefone Fixo e Celular;

j) E-mail;

k) Dados Bancários (nome do banco, número da agência e da conta corrente), nominal à pessoa;

l) Currículo assinado e datado;

m) Autorização para uso de imagem, som e vez (modelo enviado por e-mail).

5.2. Os prestadores de serviços de outros municípios deverão estar em conformidade com a Lei Municipal (PMSP) nº 14.042/05, portaria nº 101/05 e Decreto 46.598/05, para a não retenção do ISS pelo tomador de serviços.

5.3. Os documentos devem ser cópias legíveis e sem rasuras ou originais da internet.

5.4. Os grupos selecionados receberão um e-mail solicitando o preenchimento da Ficha "Room List", a ser encaminhada também por e-mail, no prazo de até 5 dias úteis.

5.5. O não cumprimento do prazo de entrega dos documentos implicará no cancelamento da seleção do grupo.

6. DAS RESPONSABILIDADES DOS GRUPOS PARTICIPANTES

6.1É de responsabilidade do grupo selecionado:

a) Transporte de elenco, equipe técnica, equipamentos e material cênico, de ida da cidade de origem ao município de apresentação – Caraguatatuba - e de volta ao município de origem;

b) Pagamento de alimentação durante o translado entre a cidade de origem e a cidade de Caraguatatuba;

c) Pagamento e aquisição de materiais cênicos mencionados em seus check-list's, incluindo valores de excesso de bagagens;

d) Pagamento das taxas dos direitos autorais;

e) Manipulação, montagem e desmontagem dos cenários e equipamentos próprios;

f) Viabilizar equipamentos extras de som e luz que não componham o rider técnico dos locais de apresentação, mediante comum acordo entre as partes;

g) Respeitar os horários estabelecidos pela Organização da Mostra;

h) Realizar as apresentações contratadas dos espetáculos nos locais, datas e horários definidos;

i) Colocar-se a disposição do público para desenvolver compartilhamento de processo de criação por meio de rodas de debates e reflexões, após as apresentações.

6.2. Em nenhuma hipótese a Mostra se responsabilizará pelo transporte de ida e volta de cenários, equipamentos, equipe técnica e elenco dos espetáculos selecionados, da cidade de origem até o município de Caraguatatuba e deste até a cidade de origem.

7. DAS RESPONSABILIDADES DA ORGANIZAÇÃO DA MOSTRA

7.1. Promover o acolhimento dos participantes e convidados com alimentação (almoço e jantar) e hospedagem, para o grupo que informar dia e hora de chegada, no prazo estipulado neste Edital (Ficha "Room List").

7.1.1. Os grupos participantes terão direito a hospedagem a partir das 12h do dia em que realizarem a primeira apresentação, até as 10h do dia seguinte à última apresentação. As acomodações serão sempre em quartos duplos, triplos ou alojamentos, nos locais definidos pela Organização da Mostra;

7.1.3. Os grupos participantes terão direito a alimentação (almoço e jantar), nos locais e horários definidos pela Organização da Mostra, nos dias de apresentação;

7.1.4. Em hipótese alguma será oferecida hospedagem e/ou alimentação adicional aos grupos. As despesas de chegada antecipada ou saída posterior à data combinada, assim como as despesas de terceiros e acompanhantes, ficarão à custa do próprio grupo;

7.1.5. A falta de qualquer informação isenta a Organização da Mostra de qualquer responsabilidade com alimentação, hospedagem e transporte do grupo.

7.2. Colocar à disposição dos participantes:

a) Transporte local de cenário e elenco exclusivamente para a realização das apresentações;

b) Técnicos de som e luz nos dias de apresentação;

c) Mínima estrutura de sonorização e iluminação nas praças e espaços alternativos em que se realizarem as apresentações, conforme combinado anteriormente com a Organização da Mostra.

7.3. Todos os grupos participantes receberão certificado de participação após o término da Mostra.

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. Cada grupo participante receberá um cachê pelo serviço prestado de valor previamente formalizado antes da lavratura contratual. Os pagamentos estarão sujeitos aos descontos legais de impostos.

8.2. Os pagamentos serão efetuados em nome da empresa ou da pessoa física que representa cada grupo e/ou artista, conforme indicado no formulário de inscrição, somente na forma de depósito em conta corrente.

8.3. Os pagamentos de cachê pelos serviços prestados serão de responsabilidade da Secretaria de Estado da Cultura de São Paulo, através da APAA – Associação Paulista dos Amigos da Arte, e será dividido da seguinte forma: 40% de Pré-Produção e 60% de cachê artístico, sendo que do valor de 60% incidirá os custos administrativos e de impostos ou taxas (ex. ECAD, IR, Impostos Municipais, etc).

8.4. A primeira parcela será paga em 10 dias úteis, respeitando o período de entrega de toda documentação solicitada, avaliação de todos os documentos enviados, assinatura do contrato e mediante envio do respectivo documento fiscal (NFS, no caso de Pessoa Jurídica representante do grupo e/ou artista e no caso de Pessoa Física representante do grupo e/ou artista, o recibo RPA original assinado). A segunda parcela, 10 dias úteis após a realização da última apresentação e mediante a apresentação do comprovante de recolhimento do ECAD, quando for o caso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A Organização da Mostra receberá e repassará informações aos grupos pelo e-mail: litoralencena2018@fundacc.sp.gov.br e pelo telefone: (12) 3897-5674.

9.2. Fica convencionado que o grupo devidamente inscrito e selecionado que confirmar sua participação concorda em ceder à FUNDACC e APAA, em caráter definitivo e gratuito, textos, fotos, filmagens ou qualquer outro meio, levantados durante as etapas de inscrição, seleção e durante a realização da Mostra, para utilização institucional.

9.3. O simples preenchimento do Formulário de Inscrição configura concordância da Cessão dos Direitos de Autor, conforme artigo 50 da Lei nº 9.610 de 19 de fevereiro de 1998.

9.4. A inscrição do grupo implica na aceitação dos termos citados no presente Edital e os casos omissos serão decididos pela Presidência da FUNDACC e Diretoria da APAA-Associação Paulista dos Amigos da Arte.

Caraguatatuba, 19 de julho de 2018.

SILMARA SELMA MATTIAZZO BOLOGNINI
Presidente da FUNDACC

EDITAL DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO N.º 001/01/2018

GUARDA MIRIM DE CARAGUATATUBA

A COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA, EXAMINADORA E DELIBERATIVA DO PROCESSO SELETIVO DA GUARDA MIRIM DE CARAGUATATUBA, nos termos conferido pelo Decreto nº 900, de 25 de junho de 2018, em virtude da publicação do Edital nº 001/2018, para o processo seletivo, **RETIFICA E COMPLEMENTA** as informações contidas no item 7.1.5, considerando a quantidade de inscritos para o referido Processo Seletivo e a quantidade suportada na Unidade Escolar anteriormente informada. Com a finalidade de atender a demanda das inscrições efetivadas altera o item 7.1.5, do Edital nº 001/2018, conforme segue:

No item 7.1.5 A prova escrita será aplicada no dia 22 de julho de 2018, das 09h10min às 12h10min, nas escolas municipais, da seguinte forma:

Item 01 - **Candidatos inscritos que iniciam com as Letras de "A" à "K"** realizarão a prova na EMEF Antonio de Freitas Avelar, situada na Rua João Marcelo, nº 302, bairro Estrela Dalva, Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

Item 02 - **Candidatos inscritos que iniciam com as Letras de "L" à "Z"** realizarão a prova na EMEF Doutor Carlos de Almeida Rodrigues, situada na Avenida Pernambuco, nº 1.101, bairro Jardim Primavera, Município de Caraguatatuba, Estado de São Paulo.

Caraguatatuba, 17 de Julho 2018.

COMISSÃO PERMANENTE ORGANIZADORA, EXAMINADORA E DELIBERATIVA DO PROCESSO SELETIVO DA GUARDA MIRIM DE CARAGUATATUBA.

MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:46482840000139

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE CARAGUATATUBA:46482840000139
Dados: 2018.07.18 16:06:17 -03'00'